

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de indulto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Relatorio do director das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Expediente de 27 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 22 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Expediente da Procuradoria Geral da Republica — Sessão da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alameda do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, e da Mesa do Rendos do Estado do Rio de Janeiro e do Estado do Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia de Fiação e Tecidos—Corcovado — Acta da Companhia Industrial e de Construcões Hydraulicas — Acta da Companhia Fabrica do Tecidos—S. Pedro de Alcantara.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração dos precursores da Independencia Brasileira, resumidos em Tiradentes, e usando da faculdade que lhe confere o art. 48. n. 6, da Constituição:

Resolve indultar ao ex-celaram do 3º regimento de cavallaria do exercito Horacio Antonio da Silva o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de 20 annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar de 18 de fevereiro de 1880.

Capital Federal, 21 de abril de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. MORAES BARROS.

Francisco de Paula Argollo.

O Presidente da Republica, em consideração ao dia de hoje, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição, indultar o réo Maria Ferreira do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de setz mezes e 15 dias de prisão celular, a que foi condemnado por sentença da Camara Criminal, de 15 de abril de 1896, confirmada por accordo da Corte de Appellação, de 25 de setembro do mesmo anno, como incursão no grão médio do art. 196, paragrapho unico, combinado com o art. 231 do Codigo Penal.

Capital Federal, 21 de abril de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente, foi nomeado o bacharel Antonio José Caetano da Silva Junior, para o lugar de procurador da Republica na secção de Santa Catharina.

— Por outros de 20 do corrente:

Foi transferido, a pedido, para a 10ª batalhão de infantaria, ao qual ficará aggregado, o capitão da 2ª companhia do 13º batalhão da mesma arma, ambos da guarda nacional desta Capital, Manoel dos Santos Pereira;

Foi concedida ao cidadão João Christiano Kopke a exoneração, que pediu, do posto de alferes da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de abril de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorisou-se o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.110, de 12 de novembro de 1853, a conceder guia de mudança, para a comarca de Juiz de Fora, no mesmo Estado, ao capitão da 1ª companhia do 35º batalhão de infantaria, Martinho Pereira da Silva.

— Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que o tenente quartel-mestre do 6º batalhão de infantaria, João Gonçalves Pereira Garcia, pede demissão do respectivo posto, allegando não poder continuar a exercel-o por motivo de força maior;

A's respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Socorro

Anacleto Olindo de Camargo.

Marinho Antonio Franco.

Justino Pereira Gonçalves.

Leopoldo José de Oliveira.

Fidelis Domingues de Oliveira.

Abilio Toribio de Andrade.

Arthur Candido Alpin.

José Gomes Leal.

Bordino Dantas de Vasconcellos.

José Moreira de Almeida.

Jacinto Pereira de Birros Netto.

Antonio de Castro e Silva.

Joaquim Gonçalves dos Reis.

Pedro Alves Gomes.

Olympio Gonçalves dos Reis.

Rufino Gonçalves de Andrade.

Francisco Antonio Paulino.

Floriano Barbosa de Azevedo.

Alexandre Paulino.

Fortunato Januario de Vasconcellos.

Francisco Borges de Camargo.

José Paulino Franco.

Cornelio Alves de Andrade.

Augusto Cardoso de Menezes.

José Maria de Oliveira Santos.

Angelo Nicodemo.

Comarca de Taubaté

Alfredo Machado de Vasconcellos.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

A folha, relativa ao mez findo, dos salarios dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na importancia de 2:420\$000;

As contas:

De 10:320\$980, do material fornecido, em janeiro ultimo, á Casa de Detenção desta Capital;

De 120\$, de trabalhos realizados no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, em abril corrente, por A. Vianna, Martins & Comp.;

De 97\$, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos-Mudos, em março ultimo.

A' Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 597\$055, importancia não só da construcção de linhas telephonicas, mas tambem de telegrammas expedidos para o exterior, nos mezes de janeiro a março do anno passado.

Se indemnise o porteiro da Corte de Appellação da quantia de 20\$100, das despezas de prompto pagamento por elle feitas em março findo;

Se entregue ao thesoureiro do corpo de bombeiros a quantia de 110:143\$, para occorrer ás despezas com o pessoal e material do mesmo corpo, durante o corrente mez;

Se habilite a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Cuyabá com o credito de 360\$, para occorrer ao pagamento do aluguel da casa em que funciona o juizo seccional do Matto Grosso, a contar do corrente mez em deante. — Deu-se conhecimento áquelle juizo.

— Autorisou-se o presidente do Tribunal do Jury a fazer aquisição dos objectos necessarios áquelle tribunal.

— Remetteram-se á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, o processo e titulos que reconhecem o direito de D. Esther Autran dos Santos, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos, Antonio Francisco dos Santos, professor do Instituto Benjamin Constant, á pensão annual de 600\$, e de cada um dos seus filhos monores, Laura e Nestor, á de 300\$, de accordo com os arts. 31 e 33, § 1º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 16 de janeiro do corrente anno, data do fallecimento daquelle contribuinte, e mandou-se abonar a quantia de 200\$, destinada ás despezas de funeral ou luto.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se:

Do director geral da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, providencias para pagamento a Belmiro Rodrigues & Comp., Charles Hue, Leuzinger Irmão & Comp. e Fernando Malmo & Comp. da quantia de 5:473\$720, por fornecimento a esta directoria, durante o mez de março ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, informação sobre o numero de talões necessarios para satisfazer as requisições dos inspectores de saude dos portos do mesmo districto.

— Remetteram-se:

Ao director da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, o requerimento do Dr. Augusto Duprat, pedindo dispensa de exames para o exercicio de sua profissão na Republica e os documentos que lhe estão annexos;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, a formula e amostra do preparado denominado: Agua de Melissa, de L. Quarré, para o respectivo exame;

Ao director do lazareto da ilha Grande, para serem devidamente processadas, as contas do Belmiro Rodrigues & Comp. e Charles Hue, na importancia de 877\$200, por fornecimentos aquelle estabelecimento, durante os mezes de março ultimo e abril corrente.

Requerimentos despachados

Pires Ferrão.—Sim, por dous dias.

O mesmo.—Idem.

Dr. Augusto Calvet.—Idem.

Antonio Lopes da Silva.—Idem.

João de Freitas.—Sim.

Guilherme Philipps.—Sim, com a condição de retirar a tripolação, sendo o expediente do navio atacado todo feito por gente de terra, e não podendo a mesma tripolação regressar para bordo antes de ter a embarcação desatracada.

Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.—Compareça, com urgencia, nesta directoria.

Luiz de Andrade.—Sim, por dous dias.

O mesmo.—Idem.

Francisco Gomes Bittencourt.—Concedo a licença, ficando archivado o contracto.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 19 do corrente, foram exonerados os inspectores da 4ª circumscripção urbana Arthur Magalhães e João Gomes da Penha Braga, sendo nomeados para substituil os es cidadãos capitão Bento de Macedo Guimarães e Antonio Gentil de Oliveira Parrot.

—Per outras de 22 do corrente, foi exonerado, a pedido, o 1º supplente do delegado da 6 circumscripção suburbana, Rodolpho Arthur da Cunha, sendo nomeados para a mesma circumscripção: 1º supplente, Leopoldo Alfredo Cesar da Costa; 2º supplente, Victor Ribeiro de Faria Braga, e 3º, João da Silva Alves.

Ministerio da Fazenda

RELATORIO APRESENTADO AO EXM. SR. MINISTRO DA FAZENDA PELO DIRECTOR DAS RENDAS PUBLICAS DO THESSOURO FEDERAL

(Continuação)

Defraudamento das rendas publicas por meio de falsificações nos despachos de consumo

O Jornal do Commercio foi, dentre todos os orgãos da imprensa diaria, o que mais se occupou com os desvios da renda aluancira em processo de falsificação de despachos do commercio e, eu penso, deu logar á prisão do caixairo da casa Veiga, Pinto & Comp. e successivas diligencias policiaes, e a resolução do Governo ao commisionar-me nesta Alfandega, no momento em que, bem sabe V. Ex., o estado melindroso de minha saude me determinara a recusa que apresentei formalmente a V. Ex. e ao Governo, em nome de quem se me impoz esta tão ardua commissão, que, sem encarecer serviço, com grande sacrificio dou neste momento por terminada, ao entregar o presente relatório ou exposição a V. Ex.

Tão divulgados foram pela imprensa diaria, até 15 de junho ultimo, os esforços das diligencias policiaes a que procedeu o 2º delegado Dr. Vicente Neiva, que me couba seguir o rumo indicado nas declarações desse caixairo despachante, recolhido previamente á Casa de Detenção e allí felizmente detido até hoje.

A principio, parecia-me, devo dizer, que uma industria de exclusiva invenção se exercitava na Alfandega sob o artificio referido no depoimento do caixairo da firma Veiga, Pinto & Comp. Dahi, as diligencias que deram em resultado o apuro da responsabilidade de 26:99\$, constantes do processo que enviei ao Thesouro em officio referente á firma citada. Infelizmente assim não succedia!

Não havia privilegio exclusivo nessa industria de fraudar a Fazenda Publica na Alfandega do Rio de Janeiro, porquanto só o despachante geral José Joaquim Romano Meirelles já havia furta e impunemente defraudado a Fazenda na elevada somma de 131:550\$, apurada.

Essa industria criminosa, exercida na Alfandega do Rio de Janeiro, atravessara um longo periodo, como nas bagagens, tão impunemente vinha, e de tal sorte que nos quadros respectivos V. Ex. reconhece o valor de 158:540\$, apurado desde maio do corrente anno (1896) a janeiro de 1895, donde resulta o defraudamento de 879:940\$172, só nestas duas especies de fraude:

Table with 2 columns: Description of fraud and Amount. Rows include 'Desvio de rendas de bagagens' (721:400\$172) and 'Falsificação de despachos de consumo' (158:540\$000), totaling 879:940\$172.

Si no expediente da arrecadação da receita de bagagem o defraudamento das rendas publicas se exercitava por meio da confiança que o servente infiel das capatazias conquistara e da preterição dos preceites regulamentares, aqui, nestes despachos de consumo, as grosseiras falsificações por meio de emendas, rasuras, anteposição ou substituição de algarismos ou de palavras que se escreviam nos despachos ou notas, ou se acrescentavam á direita ou á esquerda, de modo a reduzir os milhares a centenas e as centenas a dezenas de mil réis e mesmo a unidades, o valor dos direitos a pagar á Alfandega, o descuido no serviço, tudo consumava ou caracterisava a fraude nessa impunidade que tão longo periodo registrou e que aqui se praticou como provam taes documentos.

A substancia denominada — Eureka, que faz apagar os vestigios da escripta, foi empregada em larga copia aqui, de sorte que os despachos ou notas de consumo se apresentam hoje borrados inteiramente em innumeros casos, dando logar a serios compromettimentos dos empregados que as aceitaram em seguida ás diligencias praticadas, desde o acto do pagamento dos direitos o primitiva inscripção na thesouraria e seguiu a averbação do manifesto, até a sua exhibição na porta de sahida dos armazens da Alfandega ou dos trapiches alfandegados, no mesmo dia ou em dias posteriores, aqui ou allí, compromettendo distinctos funcionarios.

E' difficil, sinão impossivel, affirmar que os conferentes de sahida na Alfandega ou nos trapiches alfandegados houvessem conscientemente desattendido essas circumstancias da fraude, que as emendas e rasuras, grosseiras ou não, ali provam, aprecian lo-se sómente agora, no exame procedido, os vicios que os documentos registram e o tempo faz salientar.

Não me atrevo a fazel-o com perfeita consciencia ante as provas dos documentos que a este relatório acompanham e constam do anexo sob n. 6, que V. Ex. bem apreciará com o devido escrupulo.

Das crimes de falsificação e dos responsáveis perante a Fazenda Publica nos despachos de consumo e de bagagem

Antes de passar adiante o uma vez apurada, como ficou, a responsabilidade dos empregados fiscaes, os conferentes ou escripturarios que postergaram o preceituado na legislação da fazenda acerca do cumprimento de deveres regulamentares, devemos apreciar quanto decorre deste o começo da responsabilidade do despachante e seu ajudante o do caixairo-despachante, até a do fiador de uns e de outros, que respondem perante a Alfandega.

E' dest'arte que provarei ao Governo a necessidade das medidas que cumpre tomar a bem das rendas da Alfandega do Rio de Janeiro e de inteiro accordo com os factos succedidos que aqui me fizeram desempenhar as obrigações constantes do citado aviso n. 5, de 15 de junho, e que este relatório consigna,

Do relatório da commissão de syndicancia consta que quanto aos conferentes do armazem do bagagem, eram preteridos os terminantes preceitos do art. 397, § 5º da Consolidação, bem accentuados na ordem constante da portaria já citada, da Inspectoria, de 29 de maio de 1890, e á responsabilidade resultante dessa preterição pretende tambem escapar o chefe da 2ª secção com allegações por demais futeis e pouco sinceras, pois, como se vê de sua informação, de pag.43, chega até a dizer que não sabe quanto conrigna a portaria desta Directoria n.67, de 4 de julho, publicada no Boletim n. 13 e em todos os jornaes diarios, referente á escripturação e contabilidade sobre as guias impressas, a que elle chama imposto, remetidas á Thesouraria sob sua fiscalisação para os effeitos devidos, em termos tão claros e precisos, serviço este autorizado por V.Ex. em aviso de 3 desse mez.

Das despachantes e seus fiadores

A legislação aduaneira não offerece duvida alguma, desde os mais remotos tempos, sobre o modo de responsabilisar os fiadores pelos actos dos despachantes seus affiançados, os agentes intermediarios do commercio e do fisco.

O art. 735 do Regulamento de 19 des etambro de 1860 bem o define, o regimento anexo ao decreto n.6.282, de 2 de agosto de 1876, por sua vez prescreve regras e, por ultimo a circular do Ministro da Fazenda, n.11, de 20 de março de 1895, determinou o modo de se calcular o sello das fianças e o apuro da idoneidade dos fiadores, mencionando as disposições em vigor, que regem essas garantias na Fazenda Publica, o modo de liquidal-as annualmente pela revisão dos despachos.

Os ajudantes de despachantes geraes são affiançados pelos fiadores destes, quanto á sua responsabilidade, e, nos termos dessas fianças, perfeitamente assegurada, de modo a nenhuma duvida restar sobre a responsabilidade de uns e outros e as garantias offercidas pelo fiador á Fazenda Publica (Regulamento de 1876, arts. 176 e 177, e Consolidação, arts. 153 e 154).

Dahi vem, pois, que Francisco Franzoni, o fiador de José Joaquim Romano Meirelles, é o responsavel perante a Fazenda Publica pelo valor dos direitos fraudados, na importancia de 131:550\$, conforme provam os documentos juntos, constantes dos despachos que elle Meirelles assignou e promoveu na Alfandega, sem que seja licito admitir-se a evasiva ou desculpa de que este ou aquelle empregado seu as falsificara.

E' questão que lhe cumpre ventilar fóra da Alfandega e de interesse de outra ordem para garantia ou indemnisação de seu fiador, mas não aceitavel no fóro da Alfandega, onde a legislação em vigor tem dado á Fazenda Publica as garantias que os termos de fianças ali lavrados asseguram em sua plenitude.

De outro modo seria impossivel admittir-se garantia alguma por parte dos despachantes geraes em tão melindroso serviço, como o que interessa á arrecadação das rendas publicas e responsabilidade das importações realizadas pela Alfandega, com destino ao commercio importador, tão bem regulada aliás.

A este relatório acompanham os documentos falsificados por todos os meios e systemas, os inqueritos procedidos e respostas ou informações indispensaveis a provar, até á evidencia, o crime e todas as suas circumstancias, exercitado desde longa data nesta Alfandega. Cumpre, pois, a V. Ex. resolver na melhor forma de direito, a bem da administração publica e arrecadação das rendas.

Das negociantes importadores e seus caixairos despachantes

O art. 74 do Codigo do Commercio, que vigora entre nós, conforma a lei n. 556, de 25 de junho de 1850, bem define a responsabilidade dos patrões ou amos em relação aos seus empregados ou caixairos, quer se tratq de feitores guarda-livros ou de caixairos,

A nomeação destes empregados dependia do registro do Tribunal do Commercio naquella tempo, passou a ser feita nas juntas commerciaes para produzir os effeitos legais perante as alfandegas, por isso que, de outro modo, taes funcções *não pode* a ser exercidas nas repartições aduaneiras.

O registro das alfandegas, de 19 de setembro de 1869, no art. 648, confirmou esse preceito, que a Ordem de 17 de fevereiro de 1870 assegurou mesmo aos negociantes não matriculados e o registro de 2 de agosto de 1876 repetiu.

A extensão de responsabilidade ou fiança do *caixeiro despachante*, que vinha desde o preceito da Ordem n. 14, de 17 de janeiro de 1861, § 9º, explicando o estatuido no citado art. 648 do citado Regulamento de 1860, ainda foi assegurada no Regulamento de 1876 tambem citado (art. 175), que a *Consolidação das Leis das Alfandegas* trasladou de modo a nenhuma duvida se offerecer ao julgamento do caso, taes os termos dos arts. 148 e 150 dessa *Consolidação*.

A vista, pois, de taes fundamentos, é claro que não me cabia deixar de intimar Francisco Franzoni, o fiador do despachante José Joaquim Romano Meirelles e os commerciantes desta praça Veiga Pinto & Comp., fiadores do caixeiro despachante J. Gonçalves Cardoso para entrarem com as importancias que os mappaes e documentos aqui consignam.

Uns o outros recusaram-se a indemnizar a Fazenda Publica, fugindo a responsabilidade legal que assumiram perante a Alfandega, determinando a providencia que tomei e em seguida passo a expôr.

INDEMNIZAÇÃO DA FAZENDA PUBLICA E PROHIBIÇÃO DE ENTRADA DE COMMERCIAENTES, DESPACHANTES, ETC.

Processo Veiga Pinto & Comp. e seu caixeiro J. Gonçalves Cardoso

Apurado o defraudamento praticado pelo caixeiro despachante da firma Veiga, Pinto & Comp., na importancia de 26:000\$, por meio de falsificação dos despachos do consumo, conforme tudo foi verificado pelos exames procedidos anteriormente na policia e havia dado lugar a prisão do caixeiro J. Gonçalves Cardoso, e, em seguida, pelas diligencias, exames e estudos a que procedeu a commissão da syndicancia sobre outros despachos ou notas aqui existentes, e que concernem ao periodo de março a maio do corrente anno (1896), seguiu-se a intimação legal aos fiadores, os ditos commerciantes Veiga, Pinto & Comp., para recolherem, em prazo fatal, a importancia por aquelle modo fraudada à Fazenda e devidamente provada com documentos irrefragaveis.

A responsabilidade desses fiadores, que vem perfeitamente definida na legislação em vigor, desde os arts. 74 e 75 do Código do Commercio, art. 654 do Regulamento de 19 de setembro de 1860, arts. 175 e 177 do Regulamento de 2 de agosto de 1876 e arts. 150 e 154 da *Consolidação das Leis das Alfandegas* e estava bem assegurada pelo termo lavrado nesta Alfandega com todas as formalidades legais, o qual tem força de escriptura — tornara-se ainda mais grave pela circumstancia occorrida de *terem funcionado pessoalmente em alguns daquelles despachos os proprios commerciantes Veiga, Pinto & Comp.*, importadores de mercadorias, conforme consta dos despachos originaes, que acompanharam o processo já enviado a V. Ex.

Intimados, como disse, recusaram-se a indemnizar a Fazenda, sob pretexto de que proviam com os seus livros, em juizo, a sua nenhuma coparticipação nos delictos praticados.

Destarte, procuravam annullar desde logo o valor da responsabilidade que a fiança prestada, com força do escriptura publica, garantia, tornando-se inteiramente suspeitos aos interesses desta Alfandega, pois nem ao menos attendoram a que innumerables leis e decisões do governo tem após o mais profundo estudo do assumpto, em Conselho do Estado, firmado a verdadeira doutrina, que

vem aliás desde a Ordenação do Reino, Liv. 3º, tit. 6º, § 2º, quanto ao valor desses livros em caso taes, e o meu acto bem consigna.

Em taes condições, pois, cumprio o meu dever prohibindo a entrada desses commerciantes importadores e remissoes fiadores, que de modo tão formal se recusaram a omittir imperioso dever que a legislação fiscal impõe e lhes cumpria obedecer, intentando embora, mais tarde, ante bem lhes pareceesse, a sua defesa em prol dos seus allegados direitos, e intra o seu infiel caixeiro, conforme o Código do Commercio garante, unico recurso de que lhe cabia usar no juizo competente.

Uma falsa idéa de que seja a facultade conferida pela legislação de todos os tempos ácerca de prohibição de entrada nas alfandegas de commerciantes, despachantes, caixeiros e de quaesquer outras pessoas, deu lugar a que esses commerciantes pretendessem discutir, em grão de recurso que o *Jornal do Commercio* publicou, a pena imposta e me obriga agora a mostrar quão infundados são os argumentos ou allegações do que se servem.

A simples e resumida transcripção da jurisprudencia firmada tantas vezes e de tempos remotos é bastante para, sem grande esforço, provar a correção do meu acto.

Tão salutar providencia fiscal conferida, entre outros, pelo art. 199 do regulamento de 19 de setembro de 1860; como se vae ver, tem sido prescripta neste como em outros casos, contra pessoa certa ou contra *membros de firmas commerciaes*, e nem é de natureza contenciosa essa jurisdicção que tem os inspectores das alfandegas de prohibir a entrada, *mesmo por suspeita*, conforme se vê da ordem do Thesouro de 31 de julho de 1871 e imperial resolução de 31 de janeiro de 1880.

Não se carece, tão pouco, de sentença passada em julgado, convenendo do fraude a quem quer que seja para que se lhe imponha a pena de prohibição de entrada, que, como já disse, *não é materia contenciosa*, taes os termos claros e precisos em que o assumpto vem largamente discutido na citada Imperial Resolução de Consulta do Conselho do Estado, de 31 de janeiro de 1880, em confirmação do preceito estabelecido na Ordem do Thesouro, de 14 de novembro de 1876, que approvou a prohibição de entrada, imposta por esta Alfandega do Rio, aos membros componentes ou socios solidarios de uma firma commercial, a de Marques da Costa & Comp.

Esta ordem do Ministerio da Fazenda de 14 de novembro de 1876 dispõe ácerca da obrigação das firmas commerciaes, dos fiadores e dos despachantes, bem como sobre a responsabilidade dos conferentes e termina mandando que se sujeitem à acção da autoridade judiciaria os elementos precisos para a descoberta e punição dos autores da fraude e crimes praticados.

A ordem do Thesouro de 5 de novembro de 1886 manteve a prohibição de entrada, imposta aos membros de uma firma commercial (Barreiros & Freire), estabelecendo igualmente o preceito de que a firma commercial ou os importadores, mesmo no caso de desidia do empregado fiscal, não fica isenta de indemnizar a Fazenda Publica, como na hypothese de que se trata.

Dous cas s ultimamente, e quando ministro o proprio estadista que hoje dirige a pasta da Fazenda, approvaram actos das inspectorias das Alfandegas do Pará e Santos, ácerca da prohibição de entrada nas Alfandegas: o primeiro em ordem de 5 de julho de 1892 para a Alfandega do Pará, quando eu mesmo alli funcionava como inspector e impuz tal pena aos membros da firma Botelho & Aguiar, por substituição de mercadorias, além da multa do triplo do valor, o segundo em ordem de 23 de outubro de 1894 à Alfandega de Santos, declarando que a entrada ou interdição, pôde ser imposta a qualquer pessoa que se torne prejudicial aos interesses da fazenda publica.

No Conselho de Estado se apuraram tantas vezes os mais sãos principios desse direito ou privilegio conferido à autoridade aduaneira, a bem dos interesses fiscaes e do regimen o policia interna das alfandegas, que eu não

careço transcrever sobre o assumpto, um por um, os actos do Ministerio da Fazenda, sobejamente conhecidos; e nem os annulla, parece-me, o patrono da causa de Veiga, Pinto & Comp. e de seu infiel caixeiro J. Gonçalves Cardoso que se acha ainda preso.

Mens eu tenho que encarecer a necessidade de sua applicação em casos tão graves como estes que estou analysando em que caixeiro e patrono funcionavam em despachos fraudulentos, falsificados, cujas provas ressaltam á primeira vista e constam dos termos de exames, inqueritos e dos documentos originaes que a este acompanham.

Convem ainda attender a que esta providencia fiscal é admittida nas alfandegas de outros paizes.

(Continua).

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de março de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Submettendo a sua consideração os papéis relativos à demolição do predio situado na praça da Republica, na cidade do Recife, em que esteve aquartelada a extincta companhia de cavallaria do Estado de Pernambuco, afim de resolver a semelhante respeito, visto que, segundo se deprehende da informação prestada pela Alfandega daquelle Estado, o alludido predio pertence á União. — Comunicou-se ao Presidente do Estado de Pernambuco.

Pedindo, em aditamento ao aviso de 19 do corrente, que se digne providenciar para que seja elevado a 30:000\$, com destino a despesas de pessoal o material, o credito de 10:000\$ requisitado naquelle aviso.

— Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, declarando que, tendo o procurador seccion I da Republica no Districto Federal pedido que se lhe indiquem os nomes de testemunhas e suas respectivas residencias, que digam qual o estado da lancha, n. 54 quando recebida bem como o da entrega pelo governo, por ter aquella procuradoria de produzir a prova testemunhal na acção ordinaria proposta contra a União Federal por Eugenio Meyer, pede a expedição de suas ordens para que a Inspectoria Geral das Obras Publicas informe a semelhante respeito.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, remetendo, para habilitar, os papéis em que o alferes do 1º regimento de cavallaria Francisco Antonio Pio Pereira pede pagamento de vantagens de exercicio, que deixou de receber de 22 de abril a 30 de junho do anno findo e do meio solto do conta-lo em maio do que se trata.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, as duas cópias authenticas dos decretos de 26 do corrente, gerando no 1º posto do exercito o alferes em commissão Afrânio Baptista Jardim e concedendo reforma ao corneta mór do 5º baalhão de infantaria Firmino José Ferreira da Silva.

— Ao commando da Escola Militar desta Capital, mandando transer a matricula com que frequentam as aulas do mesmo estabelecimento os alumnos Luiz Bandeira Felção e Alberto de Mattos Duarte Silva, conforme pediram, afim de servirem jun o ás forças em o erações no Estado da Bahia. — Comunicou-se à Repartição de Ajuda GERAL.

— Ao commando do Collegio Militar, declarando que é fixado em 150 o numero dos alumnos que no corrente anno terão de frequentar as aulas do mesmo collegio, sendo 300 gratuitos e 150 contribuintes.

Que como alumnos gratuitos devem ser admittidos nas vagas existentes os orphãos constantes da relação n. 1, de ns. 1 a 21 inclusive e mais Nelson Annibal Camisão e Benvides Lopes Villas-Boas, que tambem são orphãos; e como alumnos contribuintes, que deverão ser incluídos como gratuitos nas vagas que se derem durante o anno, os candidatos constantes da relação n. 2 e mais José de Abreu Araujo, Irineo Rodrigues Vieira, Mucio Seaveia Corleiro, Admar Cavalcante,

Abel Almeida, Herculanio Julio dos Reis Lima, Francisco de Assis Pereira da Silva, Paulo Mourão, Arino dos Santos, Manoel Eloy de Souza, Rodolpho Rodrigues Vieira, Alfredo Amaral Rocha, Frederico Domingues, Henrique Alves de Moura, Heitor Alves de Moura, Francisco de Carvalho, Oscar Moreira da Costa Lima, Joaquim José Rodrigues de Moraes, José Travassos Cabral, Carlos Travassos Cabral, Boaventura Nolasco de Souza, Amarello de Noronha, João Duarte, Antonio Raymundo de Miranda Carvalho, Octavio Mendes, Mario Luiz de Brito, Alberto dos Santos, Othon Severiano de Moura e Juvenal Gomes Ribeiro.

Cumprindo que satisfaçam as exigencias regulamentares os que não foram ainda habilitados, dependendo dessa clausula a realisação das respectivas matriculas.

—A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo, a seu pedido, na arma de infantaria, os alferes Antonio Ferreira de Brito Filho e Adelino de Guaycurus Piranema, este do 39º para o 33º batalhão e aquelle do 34º para o 16º.

Approvando:

O acto do commandante do 3º districto militar de mandar recolher ao Hospital Militar do Estado da Bahia, afim de ser convenientemente tratado, o alumno da Escola Militar desta Capital João Lopes Ribeiro, que, vindo do Ceará com destino á dita escola, alli desembarcou com parte do doente;

A nomeação que fez o commandante do 3º districto militar do capitão reformado e tenente-coronel honorario do exercito Nelson Jansen Muller para encarregar-se interinamente da secção do pessoal do mesmo commando, em substituição do tenente-coronel tambem reformado Francisco Joaquim Pereira Caldas, que se acha com licença, e para substituir aquelle no logar de escripturario o amanuense da referida secção tenente tambem reformado João Camillo da Silva Seixas.

Mandando:

Expedir ordens para que se recolha a esta Capital o capitão medico de 4ª classe Dr. Francisco Camillo de Hollanda, que se acha no Estado da Bahia;

Elogiar em ordem do dia o commandante e officiaes do 24º batalhão de infantaria pelo procedimento correcto que teve o referido corpo durante o tempo em que permaneceu na estacção de Pinheiros, onde foi exercitar-se e pelos bons resultados colhidos naquella expedição;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, ficando sem effeito a baixa do serviço do exercito, o soldado do 13º batalhão de infantaria Felipe Alves Pedreira, visto não poder prover os meios de subsistencia.

—Concedendo licença, para no corrente anno matricular-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, ao paisano Oscar Lisboa de Souza.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que ás ex-praças que novamente se alistarem se deve abonar fardamento de recruta, de accordo com a 7ª observação da tabella de fardamento n. 1, e que as praças que, findo o seu tempo, se engajarem por tres annos, deverão receber em dinheiro o valor das peças de fardamento que pela legislação vigente serão distribuidas aos recrutas, de conformidade com o art. 5º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896; devendo o abono em dinheiro sómente ter logar no caso de já não terem sido abonadas a essas praças fardamento gratuito e não uma e outra cousa.

Requerimentos despachados

Major Onofre Moreira de Magalhães. — Indeferido, em vista da informação.

Major João Pedro do Rosario, alferes Faustino Lourenço Bastos e 2º sargento Galdino Antonio Ferreira Maia. — Não tem logar, em vista das informações.

Capitão Francisco Baptista da Silva Pereira. — Não tem logar, em vista do parecer do procurador geral da Republica.

Capitão José Joaquim Pereira Lobo e capitão reformado Dr. Augusto José Ferrari. — Não tem logar.

Capitão Gentil Eloy de Figueiredo. — A pretensão do supplicante já foi indeferida.

Alferes João Salgado Guimarães. — Prover ter sido commissionado por serviços de guerra.

Alferes Manoel Guilherme de Almeida. — Indeferido.

Alferes Jonas Napoleão Ramos, Emilio Oscar Knuppeln e forriell Caetano Alberto de Barros. — Opportunamente serão attendidos.

Cabo de esquadra Joaquim Ferreira de Souza. — Não tem logar, em vista da informação da Contadoria.

Pharmaceutico adjunto Carlos Gomes Arriera. — Não tem logar, em vista do disposto no art. 6º do decreto n. 307, de 7 de abril de 1890, confirmado no paragrapho unico do decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894.

Ex-alumno João de Araujo Amora. — Já foram encerradas as matriculas.

Adriano Alves de Souza. — Requeira o indeferido.

Ernesto Nathan & Comp. — Os proponentes apresentem nova proposta dos preços para installação dos apporlhos nas repartições e estabelecimentos militares indicados de preferencia pela repartição de Quartel-Mestre General, fazendo esta o respectivo orçamento da despeza a realisar-se.

Vicente Solés. — Provo melhor o seu direito. O recibo que apresenta deve ser rubricado pela autoridade superior competente.

Ladislau da Silva Goulart. — Prove melhor o seu direito. O recibo apresentado deve ser rubricado pela autoridade superior competente.

Clarimundo José Pinto. — Prove melhor o seu direito. O recibo que apresentou não está rubricado pela autoridade militar competente.

Pedro Germano Melgaré. — Prove melhor o seu direito, fazendo rubricar pela autoridade competente o recibo apresentado.

Lucio Annes Dias & Comp. — Devem os reclamantes apresentar os pedidos dos generos para legalisar a conta apresentada, ouvindo-se os commandos dos corpos a que pertenciam as praças arcaçadas sobre o abono da respectiva etapa.

Antonio Pereira dos Anjos. — Completo o sello do requerimento e do documento.

The Western and Brazilian Telegraph Company, limited. — Adduza provas de que o cabo de que trata a supplicante foi inutilisado por ordem do governo, ou pelas forças legaes, com autorisação deste.

Bernardina Maria Rodrigues dos Santos. — Requeira quem de direito.

Maria José da Conceição. — Em vista da informação, não ha que deferir.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1897

Pelo Sr. director:

Alfredo Gaudencio Maia Côrtes, pedindo para continuar como contribuinte. — Defendido.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, aos seguintes funcionarios:

Ignacio Benedicto Calmon de Siqueira, conductor da 4ª divisão, e Aprigio Clinio Simões de Freitas, telegraphista de 2ª classe, ambos da Estrada de Ferro de S. Francisco;

Ursulino da Cunha Torreão, encarregado do deposito da 3ª secção da 2ª divisão, e José Farias Machado, amanuense, ambos da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, para tratamento de sua saude, onde lhes convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 9 — Rio de Janeiro, 11 de março de 1897.

Para vosso conhecimento e devidos effeitos, transmitto-vos, por cópia, o laudo proferido, em data de 23 de janeiro de 1894, pelos arbitros que, na forma do respectivo contracto, tiveram de examinar diversas questões suscitadas entre o Governo e a *Alagoas Railway Company, limited*, ora resolvidas nos termos do mesmo laudo, e sob o ponto divergente, pelo laudo do arbitro desempata-lor, tambem junto por cópia.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Murinho*. — Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central das Alagoas. — Identico ao delegado do Thesouro Federal em Londres.

Laudo dos arbitros nomeados para decidir as divergencias surgidas entre o Governo Brasileiro e a «Alagoas Railway Company, limited»

Os abaixo assignados, arbitros nomeados pelo Governo Brasileiro e pela *Alagoas Railway Company, limited*, para fixar a intelligencia das clausulas que regulam as relações desta com o Estado (Republica), concernentes ás questões em que divergiram o Governo e a mesma companhia, julgam de commum accordo, salvo em uma dellas, essas divergencias pela forma seguinte:

I

LIQUIDAÇÃO DAS CONTAS DA CONSTRUÇÃO

Considerando que a estacção central não foi construída em Jaraguá, em virtude de accordo prévio e approvação do engenheiro fiscal (docs. ns. 5 a 13);

Que, segundo allega a companhia, as variantes não trouxeram economia de construção e serviram para melhorar as condições de trafego da linha e que, apesar de não terem sido submettidos á assignatura do engenheiro fiscal os desenhos de algumas obras de arte, aliás construidas de conformidade com os typos approvados pelo Governo, esta circumstancia não deverá constituir motivo relevante para não serem tomadas em consideração as importancias dessas obras no computo do capital garantido. — Julgam favoravelmente á companhia a respectiva reclamação.

II

PAGAMENTO DE JUROS GARANTIDOS SOBRE LIQUIDAÇÃO SEMESTRAL DE JUROS

Adoptando a decisão do laudo arbitral sobre divergencias entre o Governo e a *Great Western of Brazil Railway Company, limited*, julgam que a garantia de juros é de 7% annual e não de 3 1/2 semestral, por conseguinte, que a liquidação de contas para o pagamento dos juros garantidos é annual e não semestral.

III

GLOSAS E AUGMENTOS DECIDIDOS ANNUALMENTE

Pede a companhia que na liquidação annual de contas sejam consignadas as glosas e augmentos relativos ao respectivo periodo annual e que, não sendo aceitos umas ou outros de commum accordo, sejam as divergencias immediatamente submettidas ao juizo arbitral, para definitiva decisão. Julgam justa esta reclamação.

IV

GLOSA DOS JUROS DOS DINHEIROS TOMADOS POR EMPRESTIMO, EM LONDRES, PARA OCCORRER ÁS NECESSIDADES DO TRAFEGO

A respeito desta divergencia não estão de accordo os arbitros, abaixo assignados. Entende o arbitro do Governo que se deverá firmar a doutrina exarada na seguinte informação do professional Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, ex consultor tecnico do Ministerio da Agricultura sobre este assumpto:

«Fixado o capital empregado na construção completa da estrada e entregue esta ao trafego, as despezas de custeio correm por conta da companhia, mas ellas recebem tambem e indirectamente a garantia do Governo,

porque é pela deducção feita da renda bruta da importância daquellas que se chega á determinação da quota com que tem elle de acudir, e quanto maiores forem essas despesas tanto mais avultada será essa quota.

E', pois, muito justa a glosa feita, o que se evidencia ainda do seguinte raciocínio:

Sejam :

D = despesas do custeio annual ;

R = renda bruta ;

R - D = renda líquida ;

C = capital garantido e fixado por decreto ;

T = quota annual com que tem o Governo de entrar para a effectividade da garantia de juros.

Temos :

$$T + (R - D) = \frac{7}{100} C \text{ donde}$$

$$T = \frac{7}{100} C - (R - D)$$

Não admittindo a glosa referida e suppondo que todo o valor de D seja dividido, a um desses empréstimos, cujo juro se reclama, temos que acrescentar ao valor de T os juros

$$\text{de D ou } \frac{7}{100} D \text{ e para T teremos :}$$

$$T = \frac{7}{100} C + \frac{7}{100} D - (R - D)$$

ou

$$T = 0,07 (C + D) - (R - D).$$

O segundo termo do segundo membro desta igualdade é a renda líquida annual e o primeiro representa os juros do capital que, tendo sido fixado em C, passa a ser, attendendo-se á reclamação da companhia, C + D. Como D é variavel de anno para anno, desaparece assim a fixidez do capital garantido.»

Entende o arbitro por parte da companhia que o Governo não deve recusar a responsabilidade de seu quinhão nas despesas necessarias ao custeio da via-ferrea, do qual provém a renda, na qual o Governo tambem participa. Ou deve admittir no capital garantido uma quota de capital de movimento, para occorrer ás oscillações da despesa devidas á ausencia de renda, ou, o que no caso vertente é preferivel, sujeitar-se a admittir, nas contas de custeio, os juros, aliás modicos, de 5% sobre as quantias tomadas por empréstimo para aquelle effecto.

V

GLOSA DE HONORARIOS DO ADVOGADO

Concordando com as anteriores decisões, constantes dos laudos arbitraes, relativos ás divergencias entre o Governo e as *S. Paulo Railway Company, limited*, e *Great Western of Brazil Railway Company, limited*, julgam que não devem ser excluidos das contas de custeio os honorarios do advogado, ficando, porém, salvo sempre o direito de impugnação em caso de abuso por exaggero de honorarios.

VI

INDEMNISAÇÃO POR PREJUIZOS PROVENIENTES DE INCENDIOS

Considerando que não provieram de desidia da administração esses prejuizos, julgam que devem ser incluidas nas contas do custeio as respectivas importancias, e assim se deve continuar a proceder em casos identicos, subsistindo, porém, sempre, o direito de impugnação para os casos abusivos.

VII

ORDENADOS A EMPREGADOS AUSENTES COM LICENÇA

Julgam que não é justificada esta glosa e que, para os casos subsequentes, á facultade de conceder licença com vencimentos deverá ficar limitada pelo veto do Governo, em caso de abuso: competindo ao juizo arbitral decidir a divergencia.

Segundo allega a companhia, as licenças com ordenado, que fazem objecto desta reclamação, foram concedidas em conformidade

com a praxe até então seguida, sem opposição por parte do Governo, opposição que, aliás, nenhum regulamento anterior ou clausula do contracto de concessão justifica; além disso o serviço do empregado ausente ficou distribuido por seus collegas, sem augmento da despesa autorizada. As ausências temporarias motivadas por molestias não podem, sem prejuizo irreparavel para o impetrante, ficar dependentes de autorisação prévia do Governo. E' uma facilidade de que não pôde deixar de estar armada a administração incumbida da gerencia de qualquer empresa, e que, criteriosamente usada, deverá redundar em beneficio dos interessados, pelo bom resultado das operações da mesma empresa.

VIII

SELLOS E ESTAMPILHAS

(Rs. 700.370)

Quanto aos sellos, existindo aviso do Ministerio da Fazenda, segundo allega a companhia em sua exposição, declarando que sellos do correio não são impostos, mas sim retribuição de serviços prestados, não é justificavel excluir das contas de custeio tal despesa.

No caso de serem considerados impostos, teem de ser, como as estampilhas, por força de lei, incluidos nas referidas contas.

Com effecto, a lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, no art. 12 dispõe:

« São consideradas de custeio as despesas realizadas pelas companhias de estradas de ferro, que gosam da garantia do Estado, com o pagamento de impostos geraes, provinciaes e municipaes exigidos por lei. »

Deve, pois, a importancia de rs. 700.370 desta reclamação ser incluída nas contas de custeio.

IX

ASSIGNATURA DO «DIÁRIO OFFICIAL» E OUTROS

Rs. 142.400

Concordam os arbitros em que, não podendo a administração de qualquer empresa deixar de estar constantemente ao facto das decisões administrativas e das principaes occorrencias que se dão no paiz e na região em que opera, e não tendo havido até o momento da glosa feita, intelligencia firmada sobre a latitude do direito, que reconhecem, de assignar jornaes, deve ser incluída nas contas de custeio a importancia de rs. 142.400 glosada.

Entendem, porém, que de ora em diante a assignatura de qualquer outro jornal que não o *Diario Official* da União e o jornal official do Estado em que opera, cuja assignatura é imprescindivel, só poderá ser incluída nas contas de custeio si, consultado previamente o engenheiro fiscal sobre o caso, for pelo mesmo engenheiro transmittida á companhia autorisação do Governo para esse effecto.

X

LIMPEZA GERAL DOS ESCRITORIOS CENTRAL E DO TRAFEGO

Rs. 17.480

Entendem que devem ser incluída nas contas de custeio a importancia de rs. 17.480, desta despesa necessaria.

XI

DORMENTES DE FERRO E DE AÇO

Rs. 1.303.590

Em 1887 foram assentados na tangente da estação central de Maceió dormentes de ferro e de aço para verificação pratica da economia que o emprego dos mesmos poderia acarretar para a conservação da linha ferrea.

O actual engenheiro fiscal declara que elles ahí existem em numero de 441 e ter verificado acharem-se em bom estado.

Para igual fim, a *S. Paulo Railway* adquiriu desses dormentes e o proprio Governo os adquiriu não só para a Estrada de Ferro Central, mas tambem para a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, como se verifica á pag. 4.412 do *Diario Official* de 3 de outubro de 1890.

A companhia allega ter obtido o consentimento verbal do engenheiro fiscal e sua approvação depois de assentados os dormentes, tendo sido feita a glosa por não ter a aquisição dos mesmos merecido a approvação do Governo.

Não é justo que o Governo negue á companhia o direito de adoptar uma medida de beneficio para ambos, quando adopta em estradas de sua exclusiva propriedade.

XII

SEGURO CONTRA INCENDIO

(feito em Londres)

£ 667-10-6

E' uma despesa de custeio necessaria e fundada no mais elementar principio de economia e previdencia.

XIII

AUGMENTO DE VENCIMENTOS DO PE-SOAL

Rs. 390.000

A impugnação do direito da companhia augmentar ou diminuir os vencimentos do qualquer serventuario, dos que compõem o quadro do pessoal, dentro dos limites previamente approvados pelo Governo, collocaria aquella coacta em adoptar providencias, das quaes resultariam directa ou indirectamente vantagens reciprocas. Nenhum interesse pôde ter a companhia em agir sob o impulso de outro movel e na opinião do arbitro por parte della a impugnação equivale a immiscuir-se o Governo na gerencia dos negocios daquella, o que, por forma nenhuma, se coaduna com o systema por elle mesmo adoptado, de simplesmente garantir certo juro sobre capital empregado no melhoramento publico, em vez de especular este por propria conta e administração.

XIV

GLOSA DAS DESPEZAS DE VIAGEM

£ 197-8-6

Pela exposição da companhia vê-se que taes despesas foram motivadas pela vinda imprescindivel do superintendente ao Rio de Janeiro, afim de entender-se directamente com o Ministro sobre negocio importante da companhia e que era impossivel ser discutido por meio de correspondencia.

As companhias ou teem de manter permanentemente na sede do Governo da União representante habilitado ou tem de deslocar frequentemente seu superintendente para vir tratar de negocios que não podem ficar sujeitos ás delongas provenientes da troca de correspondencia a grande distancia e mesmo para acudirem sem detença aos convites que, quasi diariamente, lhes são dirigidos pelas repartições publicas, afim de preencherem certas formalidades, prestarem esclarecimentos e assignarem termos de ajustes diversos.

Assim, julgam no caso de ser attentida esta reclamação.

XV

HONORARIO DE ENGENHEIRO-CONSULTOR

£ 300-0-0

Si em absoluto não se deverá excluir, por casos especiaes, consulta a profissional notavel, a justificação offerecida pela companhia em sua exposição não provou a necessidade de manter um engenheiro-consultor junto á sua directoria; pelo que acham que deverá ser sustentada a glosa.

XVI

INCLUSÃO NAS CONTAS DA RECEITA DO ALUGUEL DOS ARMAZENS DE JARAGUÁ

Rs. 9.625.000

A clarissima exposição feita pela companhia e acompanhada dos documentos confirmativos prova a toda a evidencia que, tendo-se o Governo recusado a compartilhar das despesas relativas aos armazens de Jaraguá, considerando-os de exclusiva propriedade daquella, perdeu qualquer direito a participarem dos respectivos lucros.

Esta doutrina veiu a ser corroborada pelo acto do Governo que accitou a inclusão dos mesmos armazens na propriedade sujeita a garantia dos juros do ramal da Assembléa.

Deve, pois, ser restituída á companhia a renda daquelles armazens, indevidamente incluída nas contas de custeio.

XVII

PUBLICAÇÃO DAS TARIFAS E HORARIOS

Rs. 144.000

Não ha justificativa possível para a exclusão das contas de custeio de despesas obrigatórias ex-vi dos regulamentos expedidos pelo proprio Governo.

XVIII

SUB-ESTABELECIMENTOS

Rs. 104.400

Constitue uma despesa imprescindivel, e cuja glosa não pôde encontrar justificativa plausivel. A mens importante casa commercial não escapa á necessidade de tal despesa.

XIX

PEQUENAS DESPESAS DIVERSAS

Rs. 307.850

A inclusão das despesas encabeçadas por este titulo na exposição apresentada pela companhia acha-se cabalmente justificada.

E deste laudo fizemos escrever dous exemplares de igual teor, para ser entregue um a cada uma das partes contractantes.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1894. — H. G. de Paiva Coutinho. — Jos. Americo dos Santos.

Tribunal arbitral constituido para de-viduergencias existen es entre partes contractantes, Governo Brasileiro e Al-gôas Railway Company, limited.

Laudo do arbitro desempataador.

No seu laudo declararam os arbitros das partes que são não estão de accordo sobre a divergencia suscitada a proposito da glosa dos juros dos dinheiros tomados por emprestimo em Londres para occorrer ás necessidades do trafego da estrada.

Entende o arbitro da parte do Governo que a respeito se deverá fimar a seguinte doutrina:

«Fixado o capital empregado na construção completa da estrada e entregue esta ao trafego, as despesas de custeio correm por conta da companhia, mas ellas recebem tambem e indirectamente a garantia do Governo, porque é pela deducção feita da renda bruta da importancia daquellas que se chega á determinação da quota com que elle tem de acudir, e quanto maiores forem essas despesas tanto mais avultada será essa quota.»

E dahi conclue que «é muito justa a glosa feita».

O outro arbitro opinou do seguinte modo: «Entende o arbitro por parte da companhia que o Governo não deve recusar a responsabilidade do seu quinhão nas despesas necessarias ao custeio da via-ferrea, do qual provém a renda, na qual o Governo tambem participa. Ou deve admittir no capital garantido uma quota do capital de movimento, para occorrer ás oscillações da despesa devida á ausencia da renda, ou, o que no caso vertente é preferivel, sujeitar-se a admittir nas contas de custeio os juros, aliás modicos, de 5 % sobre as quantias tomadas por emprestimo para aquelle effeito.»

Solução:

Entregue a estrada ao trafego, as despesas de custeio correm por conta da companhia, sendo, porém, a respectiva importancia deduzida da renda em liquidação das contas para o pagamento dos juros garantidos; e assim recebem ellas a garantia do Governo.

Dessa doutrina deorre que a fiança do Governo não está sujeita a pagamento de juros por despesas de custeio. Sem embargo disso, porém, considero justa a reclamação

da companhia contra o desconto que se faz pela glosa que deu causa á divergencia, visto ter sido esse desconto motivado por uma liquidação de contas semestral, feita para pagamento dos juros garantidos, considerando-se a garantia como sendo de 3 1/2 % ao semestre, e a este respeito haverem os arbitros das partes decidido « que a garantia de juros é de 5 % annual e não de 3 1/2 % semestral, por consequente, que a liquidação das contas para o pagamento dos juros garantidos é annual e não semestral ».

Declaro que deste laudo assigno dous exemplares de igual teor para ser entregue um a cada uma das partes contractantes.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1896. — Dr. Jayme Benevolo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 9 de abril de 1897

Ao Sr. Ministro da Industria:

Remetteram-se as seguintes contas:

Da portaria da Administração dos Correios do Districto Federal, na importancia de 1:534\$960, proveniente de despesas feitas no mez de fevereiro (officio n. 311/3);

De Camuyrano & Comp., na importancia de 1:120\$, proveniente de conc. rto. feitos na machina da lancha *Fernando Lobo* (officio n. 312/3).

Officio n. 313/3, pedindo providencias no sentido de serem recolhidas a um dos armazens da Alfandega desta Capital as caixas de assignantes do correio, que devem ser substituidas pelas novas.

Officio n. 314/3, pedindo providencias para que a conta de José Rodrigues Guimarães, na importancia de 320\$, seja paga no Thesouro Federal pelo capitulo—Material.

Officio n. 315/3, remetendo conta da Inspeção Geral de Obras Publicas, desta Capital, na importancia de 1:421\$300, proveniente da fêria do pessoal empregado nas obras do edificio da Repartição dos Correios.

Ao Sr. Inspector da Alfandega desta Capital, pedindo para serem postos á disposição do Sr. director da Inspectoria de Obras Publicas os volumes contendo caixas de assignantes (officio n. 68/3).

—Portarias:

Passou a denominar-se Padre João Pio a agencia do correio de Teixeira, municipio de S. Domingos do Prata, no Estado de Minas Geraes.

Foram restabelecidas as agencias do correio de Fortaleza e Agua Vermelha, no municipio de Salinas, estado de Minas Geraes.

Foram supprimidas as agencias do Riacho Fundo, Cuité e Cuiethé, no Estado de Minas Geraes.

Dia 10

Por officio n. 49/3, foi determinado ao Sr. Administrador dos correios de Santa Catharina que indicasse uma agencia nos casos de ser supprimida em logar da de S. Pedro Apostolo do Gaspar, já restabelecida.

—Officio n. 871/3, determinando ao Sr. administrador dos correios de S. Paulo que informasse sobre a conveniencia do restabelecimento da agencia de Bom Jesus do Mattão.

—Officio n. 243/3, recommendando ao Sr. administrador dos correios do Minas que informasse sobre a conveniencia do restabelecimento da agencia de Bocaina.

—Portaria n.93, restabelecendo a agencia do correio de Abbadia, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1897

Pedro Gil Pimentel, Arthur d'Avila e outros, empregados dos Correios de S. Paulo, pedindo não só pagamento da gratificação a que se julgam com direito, correspondente ao

mez de dezembro ultimo, como tambem que esse pagamento seja effectuado pelos Correios do Districto Federal.—Tendo ficado sem effeito a partida dos requerentes para a expedição na Bahia, requeiram os mesmos a gratificação a que se julgarem com direito á respectiva administração.

Antonio Candido da Silva, carteiro de 1ª classe do Districto Federal, pedindo para constar dos seus assentamentos os serviços prestados no batalhão Tiradores.—Tome-se nota.

Movimento de officios

Entraram 93 officios, das seguintes procelencias:

Secretaria.....	4
Districto Federal.....	18
Diversos.....	7
Requerimentos.....	2
Sergipe.....	1
Minas Geraes.....	1
S. Paulo.....	60

93

— Sahiram 148 officios, assim distribuidos:

Pariz.....	1
Côln.....	5
Buenos Aires.....	6
Madrid.....	6
Roma.....	13
Lisboa.....	3
Washington.....	1
Paraguay.....	1
Ministro.....	1
Bahia.....	1
Santa Catharina.....	1
Minas Geraes.....	1
S. Paulo.....	85
Districto Federal.....	5
Espirito Santo.....	2
Pará.....	1
Alagoas.....	1
Paraná.....	2
Amazonas.....	2
Rio Grande do Sul.....	5
Diversos.....	2
Pernambuco.....	3

148

Dia 22

— Entraram 94 officios, das seguintes procelencias:

S. Paulo.....	10
Rio Grande do Sul.....	28
Districto Federal.....	13
Minas.....	6
Ministro.....	1
Secretaria.....	3
Diversos.....	3
Espirito Santo.....	2
Parahyba.....	1
Santa Catharina.....	3
Requerimento.s.....	6
Bahia.....	2
Goyaz.....	1
Rio Grande do Norte.....	1
Pará.....	14

94

— Sahiram 48 officios, assim distribuidos:

Roma.....	5
Buenos Aires.....	1
Lisboa.....	1
Pariz.....	3
S. Paulo.....	9
Districto Federal.....	16
Minas.....	5
Paraná.....	1
Pernambuco.....	1
Diversos.....	2
Ministro.....	2
Bahia.....	2

48

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 22 do corrente:

Foram nomeados praticantes supplentes, os cidadãos Aquilino Henriques Rodrigues, Alberto Othello Corrêa de Sá e Benevides, Manoel Teixeira Peixoto, Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque e Othoniel de Uchôa Reis;

Foram concedidos 15 dias de licença ao carteiro supplente Rodolpho Carlos da Silva, para tratar de negocios de seu interesse.

Movimento de malas na 5ª secção, em 17 do corrente

Entradas		Malas
Diarias.....	147	
Sahidas		Malas
Diarias.....	85	
Paquete allemão Amazonas, 12 horas da manhã, Europa.....	37	
Vapor inglez Egyptian Prince, ás 12 horas, Teneriff.....	2	
Vapor nacional Espirito Santo, a 1 hora da tarde, norte.....	59	
Vapor italiano Manilla, Genova a 1 hora da tarde.....	7	
Vapor nacional Itaituba, a 1 hora da tarde, portos do sul.....	37	
Vapor italiano Maranhão, 3 horas da tarde, Genova.....	5	
Vapor nacional Guanabara, ás 2 horas da tarde, Santos e Laguna.....	2	
	234	
Entradas.....	147	
Sahidas.....	234	
	381	
Dia 18		Malas
Entradas		
Diarias.....	13	
Vapor nacional Itahy, ás 10 horas e 15 minutos da manhã, Aracajú.....	1	

A conferencia terminou ás 12 horas e 25 minutos.
 Vapor nacional Napemirim, ás 11 horas e 55 minutos da manhã, sul..... 31
 A conferencia terminou ás 12 horas e 35 minutos. 45

Sahidas

Diarias..... 78
 Vapor nacional Irene, ás 5 horas da manhã, norte..... 16
 Vapor inglez Miuguy, ás 7 horas da manhã, Itapemerim e escalas.... 17
 Vapor allemão Hellas a 1 hora da tarde, sul..... 27

Entradas..... 45
 Sahidas..... 138

Dia 19

Entradas

Diarias..... 161
 Vapor nacional Industrial, 6 horas e 10 minutos da manhã, Itajahy e escalas..... 5
 A conferencia terminou ás 6 horas e 25 minutos.
 Vapor italiano Alacritã, 8 horas e 35 minutos da manhã, Genova..... 8
 A conferencia terminou ás 9 horas.
 Vapor nacional Itapoan, 10 horas e 45 minutos da manhã, Bahia..... 4
 A conferencia terminou ás 10 horas e 55 minutos.
 Vapor inglez Grecian Prince, 2 horas e 40 minutos da tarde, Nova-York.
 A conferencia terminou ás 2 horas e 55 minutos. 8
 Vapor nacional Itacolomi, ás 6 horas e 30 minutos da tarde, Pernambuco. 5
 A conferencia terminou ás 6 horas e 45 minutos. 191

Sahidas		Malas
Diarias.....	86	
Vapor francez California, 2 horas da tarde, Nova Orleans.....	1	
Vapor nacional Itamby, 10 horas da manhã, Imbetiba es. João da Barra.	2	
	89	
Entradas.....	191	
Sahidas.....	89	
	280	
Movimento de malas na 5ª secção em 21 do corrente		Malas
Entradas		
Diarias.....	5	
Sahidas		Malas
Diarias.....	78	
Paquete inglez Elbe, ás 9 horas da manhã, Europa.....	78	
Vapor italiano Alacritã, ás 10 horas da manhã, Rio da Prata.....	7	
Vapor nacional Esperança, ás 10 horas da manhã, Victoria e Bahia.....	7	
	170	
Entradas.....	5	
Sahidas.....	170	
	175	
Thesouraria, 21 de abril de 1897.		
Venda de sellos.....	5:309\$500	
Vales nacionaes emittidos.....	5:409\$000	
Ditos nacionaes pagos.....	7:342\$100	

Ministerio das Relações Exteriores

Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo

(Continuado do n. 107)

Mappa n. 6—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Bremen, durante o 4º trimestre do anno de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Borracha.....	Barris.....	Livre.....	75			
Cabellos.....	Fardos.....	Livre.....	3			
Cacão.....	Saccas.....	Mr. 35 por 100 kilg...	165			
Café.....	Ditas.....	Mr. 40 por 100 kilog.	30.686			
Camisas.....	Caixas.....	Livre.....	127			
Cera.....	Saccas.....	Mr. 15 por 100 kilog.	313			
Charutos.....	Caixas.....	Mr. 180 por 100 kilog.	27			
Ch fres.....	Peças.....	Livre.....	2.000			
Conservas.....	Caixas.....	Mr. 60 por 100 kilog.	495			
Couros.....	Peças.....	Livres.....	8.434			
Cylindros de aço.....	Ditas.....	Mr. 3 por 100 kilog..	28			
Farinha de trigo.....	Barris.....	Mr. 750 por 100 kilog.	12			
Folhas seccas.....	Caixas.....	Livre.....	98			
Fructas.....	Amarrados.....	Livre.....	255			
Fumo.....	Fardos.....	Mr. 85 por 100 kilog.	2.203			
Jóias.....	Caixas.....	Ad valorem.....	1			
Jacarandá.....	Troncos.....	Livre.....	77			
Linho.....	Caixas.....	Ad valorem.....	8			
Para-fogos.....	Fardos.....	Idem.....	1			
Plantas seccas.....	Saccas.....	Livre.....	3			
Pello.....	Fardos.....	Mr. 6 por 100 kilog.	15			
Madeiras.....	Partidas.....	Livres.....	3			
Naturalidades.....	Caixas.....	Livre.....	1			
Utensilios domesticos.....	Ditas.....	Livre.....	1			

N. 7—Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Bremen para os do Brazil, durante o 4º trimestre de 1896

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Amostras.....	Kilogrammas		816			
Arame farpado.....	»		38.600			
Armas.....	»		266			
Arroz.....	»		758.820			
Azeite.....	»		3.252			
Bacalhão.....	»		108.970			
Barro em obra.....	»		13.576			
Batatas.....	»		730			
Bebidas alcoolicas.....	»		9.637			
Bombas para incendios.....	»		1.091			
Breu.....	»		8.525			
Brinquedos.....	»		4.870			
Gabos telegraphicos.....	»		8.568			
Canos de ferro.....	»		636			
Cartonnagens.....	»		12.513			
Cartuchos.....	»		1.600			
Cevada grelada.....	»		144.597			
Chá.....	»		567			
Chapéos de palha.....	»		58			
Chumbo.....	»		25.497			
Comestiveis.....	»		4.303			
Conservas.....	»		1.578			
Couro em obra.....	»		378			
Couro.....	»		643			
Diversos.....	»		6.096			
Drogas.....	»		148.594			
Enveloppes.....	»		54			
Espingardas.....	»		220			
Estrume.....	»		6.000			
Ferragens.....	»		584.722			
Folia em obra.....	»		26.778			
» esmaltada.....	»		21.126			
Fumo.....	»		144.156			
Garrafas.....	»		29.847			
Impresos.....	»		63			
Instrumentos de musica.....	»		89			
Lã em obra.....	»		10.142			
Ladrilhos.....	»		5.164			
Lampeões.....	»		78			
Livros.....	»		505			
Louças.....	»		11.050			
Machinas.....	»		10.624			
» de costura.....	»		32.811			
Madeira em obras.....	»		2.112			
Manteiga.....	»		59			
Marmore.....	»		279			
» em obra.....	»		449			
Moveis.....	»		3.457			
Papel.....	»		35.755			
Papelão.....	»		21.457			
Pianos.....	»		3.273			
Porcellanas.....	»		391			
Presuntos.....	»		36			
Quinquilharias.....	»		26.554			
Relogios.....	»		1.172			
Rolhas.....	»		757			
Roupas.....	»		431			
Sementes.....	»		82			
Tapetes.....	»		41			
Tecidos.....	»		7.510			
» de algodão.....	»		26.016			
» de linho.....	»		154			
» de seda.....	»		233			
Trilhos.....	»		1.742			
Vidro em obra.....	»		5.191			
Velocipedes.....	»		623			
Vinhos.....	»		14.082			
Total.....	Kilogrammas.....	Não ha direitos de exportação	2.339.354			

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, aos 8 de janeiro de 1897.—O vice-consul, *José Marcellino de Moraes Barros*.

Mappa n. 8—Quadro da cotação do cambio, taxa e descontos do fretamento das embarcações na praça de Bremen, correspondente ao 4º trimestre de 1896

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	Nominal	Nominal	Nominal
» a França por 100 francos.....	80.820	80.770	80.652
» a Inglaterra por £ 100	20.3832	20.3908	20.3712

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	4.68 %	5.00 %	5.00 %
» e Bremen.....	4.68 %	5.00 %	5.00 %
Em praça.....	4.315 %	4.680 %	4.850 %

PREÇO DO FRETE EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO

DESTINO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
Pernambuco	50	40	30	25
Bahia.....	55	45	35	30
Rio de Janeiro.....	50	40	30	25
Santos.....	50	40	30	25
Transito via-Rio de Janeiro para S. Francisco do Sul, Antonina, Paranaguá, Desterro e Rio Grande do Sul.....	40	30	25	
Porto Alegre e Pelotas.....	50	40	35	

Pertencem á classe I, velludos, seda, seda mescla e outras fazendas finas, á classe II, fazendas de lã, linho algodão, artigos de couro Quinquillherias, pixe e machinas até o peso de 2.000 kilogrammas; á classe III, todos os outros artigos, excepto os que fazem parte da classe IV.

A' classe IV, cimento, phosphoros, caixas para phosphoros, madeiras, cerveja, cevada, barris e caixas desarmadas, papel para impressos, moveis ferro em barra, feixos, pregos e pontas de Pariz, arame (excepto furpado) trilhos, peixes secos, louças, obras de barro, e oleo para untar.

As machinas e outros artigos pesando mais de 2.000 kilogrammas pagam frete em separado.

CARGAS EM TRANSITO

Via Rio de Janeiro—Para S. Francisco do Sul, Desterro e Rio

Grande do Sul, pertencem á classe I, velludos, sedas, fazendas do algodão, emfim fazendas em geral.

A' classe II, mercadorias em geral e todos os generos não especificados nas classes I e III.

A' classe III, ferro bruto, ferro e aço em barra, folhas, arames, cimento, carvão em saccas etc..

O frete para os volumes que depassarem 2.000 kilogrammas será tratado em separado.

Os conhecimentos que não attingirem 20 marcos e em transito 30 marcos não serão assignados.

FRETE PARA PACOTES

Para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos o frete é de 20 pennings por decimetro cubico sendo a taxa minimal de 5 marcos.

Para S. Francisco do Sul, Desterro e Rio Grande do Sul o frete é de 20 pennings, sendo a taxa minima de 10 marcos.

Vice-consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bremen, 8 de janeiro de 1897.— O vice-consul, José Marcellino de Moraes Barr o s.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas — Aviso n. 778, de 17 do corrente, entrega de 1:000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.127, de 13 do corrente, credito de 972\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz;

N. 1.136, de 14 do corrente, pagamento de 246\$600 a Macedo & Irmão;

N. 1.164, de 20 do corrente, pagamento da folha dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 119, de 6 do corrente, credito de 15\$741 á Delegacia do Thesouro em Londres;

N. 111, de 1 do corrente, credito de 3:000\$ á Delegacia do Thesouro em Londres.

—Ministerio dos Negocios da Fazenda: Folha do pagamento das despesas miulas a cargo do porteiro do Thesouro Federal.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Antonio Machado Lopes, pagamento de 63\$768;

De Fidelis dos Santos Amaral Junior, pagamento de 41\$783.

—Ministerio dos Negocios da Marinha—Aviso n. 827, de 6 do corrente, pagamento de 56:860\$488 á Societé Anonyme de Travaux et d'Entreprise au Brésil.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagem n. 23

Senhores membros do Conselho Municipal. —O orçamento em vigor consignou no art. 35 §21, a verba de 5:000\$, para occorrer ás despesas de conservação do material da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, e como seja essa verba insufficiente solicitovos, me seja concedido um credito de 15:000\$ que julgo indispensavel para custear esse serviço.

Districto Federal, 22 de abril de 1897.— Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida, prefeito municipal.

Por acto de 22 do corrente, foi nomeado professor de portuguez da Escola Normal o ex-professor em escolas de 2º grão, Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt;

Por outros de igual data, foram nomeados: Para a Escola Normal, professor de mathematicas elementares (geometria e trigonometria), Dr. Alfredo Coelho Barreto;

Para a Directoria Geral de Instructão Publica o professor de ciencias physicas e naturaes José Ferreira do Paiva.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1897

Officio recebido:

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, comunicando ter remittido em 20 do corrente, dez caixas com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Macho & Comp.—Archive-se.

Officios expedidos:

A' agencias do Espirito Santo, communicando o deferimento do requerimento de Manoel Moreira, de accordo com o parecer desta directoria;

A's Directorias de Hygiene e da Fazenda e ao agente do Sacramento, communicando o indeferimento do requerimento de Manoel da Silva;

A' Directoria da Instructão, remittendo, para os devidos effectos, o requerimento de João Ubaldo de Freitas Brito.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda: Início de negocio, profissão ou industria: Tavernas — Visconde de Sapucahy n. 7, Francisco Estumbo; Constituição n. 1 B, Octavio Pacheco & Irmão.— Deferidos.

Botequim — General Polydoro n. 114, Manoel do Souza Lopes; Santo Christo dos Milagres n. 25, Leitão & Peres; S. Francisco Xavier n. 87 B, José Maria da Silva; Barão de Paranaapiacaba n. 9, Francesco de Uva.— Deferidos.

Casa de alugar commodos — Aristides Lobo n. 40, Manoel Moreira.— Deferido, de accordo com a informação.

Relojoeiro—Invalidos n. 21, Matheus José Cardoso.—Deferido.

Quitanda — America n. 123, Frederico Gentil.— Deferido.

Calçado—Sete de Setembro n. 105, Augusto José de Lemos.—Deferido.

Barbeiro — Praia Formosa n. 165, Abilio Cesar de Lacerda.—Deferido.

Deposito — Uruguayana n. 70, Companhia Manufactora de Sidas.— Deferido, de accordo com a informação.

Requerimento archivado: Funileiro—S. Pedro n. 267, Manoel da Silva.—Deferido.

Enviados á Directoria de Fazenda: Engraxador—Quitanda n. 74 C, Pedro Balbi.—Deferido.

Vehiculos terrestres—Francisco Canadá.—Deferido.

Enviados aos agentes respectivos: Antonio Ferreira da Silva, Francisco da Silva Cruz e Manoel Barbosa do Nascimento.—Deferidos.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Transferencia de firma — De João José do Carvalho para Moreira Mattos & Comp., taverna, Visconde de Maranguape n. 23.— Deferido.

Transferencia de local—Da rua Uruguayana n. 141 para Senador Euzebio n. 75, alfaiataria, Araujo & Duarte.—Deferido.

Da rua da Constituição n. 31 A para a do General Caldwell n. 238, aves, Araujo & Lopes; do n. 83 para o n. 86 B da rua Senador Pompeu, barbeiro, Alves & Rodrigues; da do Hospicio n. 107 para a da Uruguayana n. 75, quitanda, Adelino Ferraz.—Deferidos, de accordo com a informação.

Despachos interlocutorios: Vinte e cinco requerimentos á Directoria de Hygiene.

Tres ditos á de Fazenda.

Um dito ao agente respectivo.

Dous aos fiscaes do inflammaveis respectivos.

Directoria da Instructão

2ª SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1897

Portaria á professora Esmeralda Masson, afim de que assuma o exercicio de sua cadeira (4ª masculina do 8º districto), para a qual foi nomeada por acto de 9 do corrente.

Communicações

Ao Sr. inspector escolar do 8º districto, communica-se que nesta expediu-se portaria á professora Esmeralda Masson afim de que assuma o exercicio de sua cadeira (4ª masculina do 8º districto), para a qual foi nomeada por acto de 9 do corrente.—Medeiros e Albuquerque.

Requerimentos despachados

Dr. Servulo José de Siqueira Lima.—Deferido.

Augusta da Silva Gonçalves.—Deferido. Themistocles Soares de Albuquerque Leão.—Deferido.

Cacilda Francioni de Souza.—Deferido. Luiza Couto.—Deferido.

Dia 20

Communica-se ao Sr. Dr. inspector escolar do 10º districto que foi approvado o seu acto designando o adjunto Salustio Benicio da Silva para reger interinamente a 4ª escola masculina daquelle districto, durante o impedimento do respectivo cathedratico, José Bernardino Fernandes.—Medeiros e Albuquerque.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, Dr. Lucio de Mendonça

Dia 22 de abril

Autos despachados:

Appellação civil n. 266, da Capital Federal, 1ª appellantante a União Federal, 2º appellantante o Banco Emissor de Pernambuco, e appellados os mesmos.

Ação de limites entre o Estado do Amazonas e do Mato Grosso.

Côrte de Appellação

27ª Sessão em 22 de abril de 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues

—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, G. Cintra, Lima Santos, G. de Carvalho, Dodsworth e Espinola.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 336 — 1º aggravante, Hermano Joppert, presidente da Companhia Nova Era Rural do Brazil, 2º aggravante, Banco Agricola do Brazil; aggravados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Negou-se provimento ao agravo do 1º aggravante e não se tomou conhecimento do 2º, por ter sido interposto fóra do prazo legal. Sendo impedido o desembargador Dodsworth, intervem no julgamento o desembargador Espinola.

N. 337 — Aggravante, José Maria Teixeira, aggravado, Camillo da Silva Lima; relator, o Sr. desembargador Dodsworth. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o tribunal *á quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos com condemnação, unanimente.

Appellações commerciaes

N. 846 — Appellante, Dr. Luiz Delfino dos Santos; appellados, os syndicos da massa fallida de G. de Araujo & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Negou-se

provimento á appellação. Por ser impedido o desembargador Dodsworth, tomou parte no julgamento o desembargador Espinola.

N. 949 — Appellante, o Banco de Credito Real do Brazil; appellado, Candido José da Costa Lima e sua mulher; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Negou-se provimento á appellação, unanimente. O desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o desembargador G. de Carvalho.

N. 1.225 — Appellante, Bernardo de Azevedo Grenha, liquidante da firma Dias & Grenha; appellado, Alfredo Hyppolito Estruc, na qualidade de inventariante do espolio de Amaro Dias Jorge, socio da firma Dias & Grenha; relator, o Sr. desembargador Lima Santos. — Negou-se provimento a appellação, unanimente.

Corte de Appellação

DISTRIBUIÇÕES

Appellações commerciaes

N. 1.337 — Appellante, coronel Manoel Teixeira da Silva Cotta; appellado, o Banco de Credito Real do Brazil. — Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.333 — 1ª appellantante, Pedro da Silva Carvalho e outros; 2ª appellantante, José Francisco Fernandes Junior e outros; appellados, Tavares & Comp. — Distribuido ao Sr. desembargador Lima Santos.

Appellações civeis

N. 1.340 — Appellante, Manoel Pereira Barbosa; appellado, Leite de Castro & Filho. — Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

Aggravo de petição

N. 338 — Aggravante, o Banco de Credito Movei; aggravados, José Joaquim de Assumpção e sua mulher. — Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 831 e 1.018 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.306 — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.310 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 974, 1.042, 1.177 e 1.254 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações civeis

Ns. 225, 1.034 e 1.191 — Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 779 — Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 771 e 1.206 — Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

Ns. 922, 1.174, 1.232, 1.251 e 1.259 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 20 de abril de 1897	512:707\$145
Idea do dia 22	27:642\$747
	540:349\$892
Em igual periodo de 1896.	495:953\$969

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de abril de 1897	39:325\$808
De 1 a 22.	477:370\$453

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de abril de 1897.	39:321\$429
De 1 a 22.	549:360\$303
Em igual periodo de 1896.	208:246\$410

NOTICIARIO

Successos da Bahia — Ao Sr. Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes telegrammas e officio:

Cópia da moção de confiança — « O Senado do Estado de Alagoas tributa ao Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, um voto de apoio e solidariedade pelo modo correcto com que tem gerido os negocios publicos da Republica e pelas acertadas e energicas providencias que tem tomado para debellar os revoltosos conselheiros do centro da Bahia. — Sula das sessões do Senado de Alagoas, 20 de abril de 1897. — Dr. Joaquim José de Araújo. »

José Miguel de Vasconcellos, presidente. Dr. Joaquim José de Araújo 1º secretario. — Dr. Joaquim Guedes Corrêa Godim, 2º secretario interino.

— Paço da Camara Municipal de S. João d'El-Rei, em 20 de abril de 1897.

Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, muito digno Presidente da Republica — A Camara Municipal de S. João d'El-Rei, hoje reunida em sessão ordinaria sob a minha humilde presidencia, presentes os vereadores Jeronymo Ribeiro das Doreas, padre João Pereira Pimentel, Dr. Cyro Teixeira Peçanha, Francisco Honorio Moreira, Felipe Marchetti, J. Augusto Pinto, P. Guadalupe, Antonio Augusto Gomes Franca, João Baptista Teixeira, Bento José Pereira Portella e Francisco Leopoldo das Chagas, approvou unanimemente a seguinte indicação: « Indicamos que a Camara Municipal dirija ao Governo Estadual e Federal em officio a seguinte moção: A Camara Municipal de S. João d'El-Rei, a primeira vez que se reúne em sessão ordinaria após o desastre de Canudos, onde tão distinctos braziliros baquearam sacrificados à sanha dos restauradores servidos pelos bandidos de Antonio Conselheiro, envia sinceros peomes à Republica pela perda de tão valentes soldados e assegura ao Governo da Nação o seu inteiro e decidido apoio e toda a sua leal dedicação na defesa das instituições democraticas, interpretando assim os sentimentos patrióticos do Municipio de S. João d'El-Rei. Ainda a Camara declara que confia na energia e na acção eficaz das armas legais, para que triumphe o principio da autoridade e da lei, sejam restabelecidas a ordem e a paz publica e severamente punidos os baixos exploradores que tanto concorrem para o descrédito do Brazil, com insolito e reprovado procedimento. »

Saude e fraternidade. — *Paulo dos Passos Teixeira.*

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PETROPOLIS, 21 — Pelo dia de hoje, que representa a glorificação do heroico e abnegado inconfiante Silva Xavier, apresento minhas saudações a V. Ex. — *Mauricio de Abreu*, presidente do Estado.

JUIZ DE FÓRA, 21 — Felicito vivamente a V. Ex. desejando a mais vigorosa saude. — Dr. *Penido Filho*, presidente da Camara.

RECIFE, 20 — L. Machado, South American Cable, communicou-me que pas-saram hoje ao meio dia, em grande distancia de Fernando, oito vasos de guerra, sendo impossivel distinguir-se as bandeiras. Saudações. — *Joaquim Corrêa.*

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro — O resultado dos exames oraes effectuados hontem foi o seguinte:

1ª serie medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia) — Miguel Severo de Santiago, approvado simplesmente em todas as materias; Joaquim Sergio do Barros, approvado simplesmente em botanica e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a serie; Octavio Alvares Burroso, approvado simplesmente em physica; José Ayres Netto, approvado simplesmente em chimica.

Houve um reprovado em physica, um em chimica e dous em botanica e zoologia.

5ª serie medica (clinica, cirurgia e propedeutica) — Foram approvados simplesmente: Francisco Claudio da Costa Braga e Ignacio de Moura.

5ª serie medica (operações e appparelhos, anatomia medico-cirurgica e terapeutica) — Manuel Pedro Moreira de Oliveira, approvado simplesmente.

Houve tres reprovados.

Pagadoria do Tesouro — Pagam-se amanhã, 23 do corrente, as seguintes folhas:

Obras publicas — 4º districto, no Silvestre; pessoal subalterno da Hospedaria da Ilha das Flores.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Gothic*, para Tenerife, Plymouth e Londres recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10 horas da manhã.

Pelo *Fidèleuse*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *Salinas*, para Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Manaós, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até 1 da tarde.

Pelo *Bearn*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Industrial*, para Itajahy, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Caravellas e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Maranhão*, Portos do Norte por Victoria, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo, até as 12 horas e objectos para registrar até as 12.

Pelo *Itaparica*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 horas da tarde de hoje.

— Convidado-se o remetente de uma encomenda dirigida a Felinto da Silveira Santos, Piuma, Estado do Espirito Santo, a comparecer na 4ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Santa Casa de Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos hospícios do Nossa Senhora da Sãnta, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cadará, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Christiã...	710	857	1,567
Entrarem...	25	26	51
Sahiram...	18	18	36
Falleceram...	1	4	5
Existem...	716	861	1,577

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 491 consultancias, para os quaes se aviaram 437 receitas.

Picaram-se 29 extracções de dentes.

— E no dia 21:

	Nac.	Est.	Total.
Christiã...	716	861	1,577
Entrarem...	32	30	62
Sahiram...	12	28	38
Falleceram...	1	6	7
Existem...	735	859	1,594

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 531 consultancias, para os quaes se aviaram 539 receitas.

Picaram-se 3 obturações de dentes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 22 de abril de 1897.

Horas	Barometro a 0	Temp. ar. do ar	Temp. do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	758.11	21.6	18.60	81.0	N.	2
1/2 dia	756.99	26.9	17.35	69.6	SE.	1
3 h p.	755.80	25.8	17.65	71.2	SSE.	1

Temperatura maxima, 26.4.
Temperatura minima, 20.0.
Evaporação em 24 horas, 2^m/m,3.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 21 de abril de 1897.

horas	Barometro reduzido a 0	Temperatura corrigida	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.70	20.1	84.0	NW 2.4.	Limpo.
10 m.	757.21	23.6	78.0	N 3.1.	Idem.
1 h.	755.71	21.5	62.2	SE 3.3.	Idem.
4 h.	755.21	21.6	68.8	SW 2.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 51.5, prateado 37.0.
Temperatura maxima 26.0.
Temperatura minima 19.6.
Evaporação em 24 horas, 0.2.

— E no dia 22:

Horas	Barometro reduzido a 0	Temperatura corrigida	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.12	20.8	91.6	NWN 1.0.	Limpo.
10 m.	758.26	23.9	68.4	NNE 2.7.	Idem.
1 h.	756.47	23.8	77.0	SE 4.0.	Nublado.
4 h.	755.79	23.6	74.6	SSE 10.0.	Limpo.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 51.0, prateado 36.5.
Temperatura maxima, 25.7.
Temperatura minima, 20.4.
Evaporação em 24 horas: 2.5

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 1.128, appellante José Nunes Martins de Carvalho, por si e como cabeça de sua mulher; n. 1.206, appellante Antonio Eduardo Pinto; n. 1.236, appellante, José Pinto Lopes, e commercial n. 1.103, appellantes Maynard & Comp. terão logar no dia 23 do corrente, em sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 22 de abril de 1897. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel.*

Tribunal Civil e Criminal

Aham-se com dia para julgamento na sessão de sabado, 24 do corrente, e seguintes, as appellações ns. 279 e 285, entre partes, Vicente Jorio, appellante, a justiça, appellada; Ramon Puyol e Ricardo Rico, appellante, a justiça, appellada; e o processo crime n. 276, entre partes, D. Cacilda Francini de Souza, autora, Dr. José Napoles Telles de Menezes, réo.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 22 de abril de 1897. — O secretario, *Manoel Ramos Moutonco.*

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Hoje, sexta-feira, 23 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

1ª SERIE MEDICA

Oral—às 11 horas

João Siqueira Bezerra de Menezes.
Joaquim de Oliveira Mattos.
Alfredo Egidio de Oliveira.
Antonio de Moura.
Francisco Carlos Revorbel.

2ª SERIE

Oral—às 11 horas

Os mesmos chamados para o dia 22.

2ª SERIE ODONTOLOGICA

Escrepto—às 10 1/2 horas

Boaventura José Martins.

5ª SERIE

Clinicas—às 10 horas

(No Hospital da Misericórdia)

Manoel Pedro Moreira de Oliveira.

1ª SERIE DE HABILITAÇÃO DE PARTEIRA ESTRANGEIRA

Pratica—às 11 horas

Maria Torimi, formada pela Universidade de Pavia.

Secretario, da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1897.—Dr. M. Maia, secretario.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, a partir do dia 22 do corrente, se effectuará as terças, quintas e sabbados o pagamento dos juros, não reclamados, de apolices de 5%, papel, abrangendo o mesmo pagamento todos os possuidores dos ditos titulos que deixaram de receber os respectivos juros, nas épocas competentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897.—O inspector, Sebastião J. da R. Pereira M. Sarmiento.

Commissariado Geral da Armada

CONCURSO

De ordem do Sr. contra almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, communico aos interessados que a inscripção para o concurso ao logar de escrevente desta repartição, fica prorogada até o dia 4 do mez proximo vindouro.

Commissariado, 20 de abril de 1897.—O secretario interino, Luiz de Santa Catharina Baptista.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o decreto n. 351, do Conselho Municipal, datado de 4 de novembro de 1896, fica aberta concorrência publica, durante 15 dias, a contar da presente data, para o fornecimento de um apparelho regulador do peso maximo que devem transportar carroças e caminhões, fixado em 1.800 kilogrammas.

A concorrência versará não só sobre o bom funcionamento do apparelho como sobre o preço por que elle possa ser adquirido pelos interessados.

Os concurrentes deverão apresentar, em carta fechada e devidamente lacrada, os desenhos completos, explicativos dos apparelhos propostos de sua invenção, e bem assim sujeitar-se ás provas praticas comprobativas da excellencia do seu invento.

As experiencias serão publicas e durarão pelo menos tres mezes.

Esses documentos, convenientemente legalizados, serão recebidos, mediante recibo passado por esta directoria, na 2ª secção de Obras e Viação até o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, em que serão abertas e lidas em presença das pessoas interessadas. Segunda secção da Directoria de Obras e Viação, 13 de abril de 1897.—Joaquim Pereira de Souza Caldas. 1º official.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 28 do corrente á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para a construção de 32 sepulturas (carneiros) no cemiterio de Irajá, sendo 16 para adultos e 16 para anjos.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, forão os proponentes, na Directoria da Fazenda Municipal, o deposito prévio de 5% sobre o valor do orçamento (6:095\$520), juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a fazenda municipal do imposto de emprezario e constructor do calçadas etc., no corrente exercicio.

Segunda secção, em 20 de abril de 1897.—Joaquim Pereira de Souza Caldas, 1º official.

AGENCIAS DA PREFEITURA DISTRICTO DE S. CHRISTOVÃO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230 de 19 de março de 1896, ficam intimados todos os proprietarios de predios edificados neste districto, em ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento e, na falta do cumprimento, sujeitos á penalidade que commina a citada lei— a canalisar as aguas pluvias por baixo dos referidos passeios, a desagurem nas sargetas lateraes da via publica, no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Capital Federal, 19 de abril de 1897.—O agente, Frederico José Vaz Pinto.

DISTRICTO DO SANTA RITA

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente interino da Prefeitura, neste districto, intimo os Srs. proprietarios dos terrenos á rua Luiz Barbosa, esquina da do Senador Nabuco, Souza Franco, entre os ns. 48 e 50, e travessa do Patrocínio em frente ao n. 6, a cercarem os mesmos e a empregarem todos os melhoramentos a bem da saúde publica, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª do Código de Posturas.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Velho, 27 de março de 1897.—O escriptivo, João Lino Gomes.

DISTRICTO DO ESPIRITO SANTO

Em conformidade com o disposto no decreto n. 230, de 19 de março de 1896, intimo a todos os proprietarios de predios edificados neste districto, nas ruas cujos passeios estiverem acima do nivel do calçamento, e, na falta de cumprimento, sujeitos á penalidade que commina a citada lei, a canalisar as aguas pluvias, por baixo dos referidos passeios, a desagurem nas sargetas lateraes da via publica no prazo de 30 dias, contados da data da presente publicação.

Capital Federal, 19 de abril de 1897.—O agente, Hemenegildo Bonifacio Lopes.

Freguezia de Santa Rita COMMISSÃO DE ALISTAMENTO

O cidadão Joaquim Dias Nogueira, presidente da commissão seccional de alistamento eleitoral na freguezia de Santa Rita:

Faz saber que, tendo de proceder-se ao alistamento eleitoral na mesma freguezia, convida aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva

commissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos á Agencia da Prefeitura (Becco João Baptista n.15), no prazo de 30 dias a contar desta data. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital. E eu, José Theodoro de Castro, escriptivo, *ad-hoc*, o escrevi. Districto Federal, 21 de abril de 1897.—Joaquim Dias Nogueira.

Districto de S. José

COMMISSÃO DE ALISTAMENTO

O tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, presidente da commissão seccional de alistamento do districto de S. José, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se vao proceder ao alistamento eleitoral, neste districto de S. José; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais, a se apresentarem perante a respectiva commissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, que assigna, para ser afixado á porta do edificio em que funciona, á rua da Misericórdia n. 66, e publicado na imprensa.—Districto Federal, 21 de abril de 1897. E eu, Gastão Alfredo de Barros, escriptivo *ad-hoc* nomeado, o escrevi.—Luiz Gonçalves de Barros, presidente.

Districto da Gloria

COMMISSÃO DE ALISTAMENTO

O cidadão Dr. Francisco Corrêa Dutra, presidente da commissão seccional de alistamento e revisão eleitoral do districto da Gloria, etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vao proceder ao alistamento eleitoral do districto da Gloria; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva commissão ou enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos na forma dos arts. 13, 16, 17 e 18 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente que será publicado no *Diario Official* e afixado na porta do edificio onde funciona a commissão. Capital Federal, 21 de abril de 1897. E eu, José Roberto Vieira de Mello, escriptivo *ad-hoc*, o escrevi.—Dr. Francisco Corrêa Dutra, presidente.

Parochia da Lagoa

COMMISSÃO DE REVISÃO DE ALISTAMENTO

O cidadão Dr. José Custodio Nunes Junior, presidente da commissão municipal do districto da Lagoa.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, acha-se reunida no edificio sito á rua da Matriz n. 11, escola publica do 1º districto, a commissão municipal que tem de organizar definitivamente o alistamento eleitoral deste districto da Lagoa. E, para sciencia dos interessados, mandou lavar o presente para ser publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos.—Commissão seccional do districto da Lagoa, 21 de abril de 1897. E eu Affonso Henrique de Araujo Bastos, secretario, o fiz.—O presidente, Dr. José Custodio Nunes Junior.

Districto da Gavea

COMMISSÃO DE ALISTAMENTO

A commissão abaixo assignada, encarregada da revisão do alistamento eleitoral do districto da Gavea, de accordo com o que determina o art. 8º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, convida a todos os cidadãos nas condições da citada lei, a se alistarem, para o que poderão se apresentar perante a mesma, ou enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

Outrosim, communica que funcionará durante o prazo de 30 dias consecutivos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, na Agencia da Prefeitura deste districto, á rua Marquez de S. Vicente n. 2.E, para que cheguem ao conhecimento de todos, manda lavar o presente

edital para ser afixado no logar mais publico e reproduzido no *Diario Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de abril de 1897.—Dr. *Celso Eugenio dos Reis*, presidente.—*Samuel Ferreira dos Santos*, secretario.—*Antonio da Costa Barros Pereira das Neves*.—*João Augusto Ferreira da Costa*.—*Antonio Ferreira Dantas*.

Parochia de Sant'Anna

COMISSÃO DE REVISÃO

O cidadão Pedro José de Oliveira, presidente da comissão de revisão e alistamento eleitoral desta parochia.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dello noticia tiverem, que todos os dias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, achase reunida na Agencia da Prefeitura, sita á rua do Senador Euzobio, a comissão que tem de organizar definitivamente a revisão e o alistamento eleitoral desta parochia. E, para sciencia dos interessados, mandou lavrar o presente que vae por mim assignado. Eu Procopio Jovita da Silva, secretario, o fiz. Parochia de Sant'Anna, 21 de abril de 1897.—*Pedro José de Oliveira*, presidente.

Parochia do Sacramento

COMISSÃO DE ALISTAMENTO

O cidadão tenente-coronel Manoel Correia do Mello, presidente da comissão seccional de alistamento e revisão eleitoral da Parochia do Sacramento, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta Parochia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente para ser publicado pela imprensa e afixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital, rua do General Camara n. 320 (Agencia da Prefeitura), em 21 de abril de 1897.—Eu, João José Torres Junior, alferes, escrevião *ad-hoc*, o escrevi.—Tenente-coronel *Manoel Correia de Mello*, presidente.

Parochia de S. Christovão

JUNTA DE QUALIFICAÇÃO E REVISÃO DE VOTANTES

O Dr. *Egardo Limociro*, presidente, faz saber que ficou installada hoje a junta de revisão e qualificação de votantes desta parochia, a qual funcionará por espaço de 30 dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, na casa n. 12 da rua da Igrejinha (Agencia da Prefeitura), onde poderão dirigir-se todos os cidadãos interessados e que se queiram qualificar votantes, devendo para isso apresentar-se munidos dos competentes documentos, de conformidade com as instrucções a que se refere a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.—Capital Federal, 21 de abril de 1897.—*Antonio da Fonseca Lobo*, secretario.

Freguezia do Engenho Velho

JUNTA DE QUALIFICAÇÃO ELEITORAL

O cidadão João da Costa Pereira Cotrim, presidente da comissão seccional do alistamento eleitoral da freguezia do Engenho Velho, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral nesta freguezia, e convida aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão ou a enviarem os seus requerimentos, diariamente, devidamente instruidos, no Lyceu de Engenho Velho. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente que será publicado pela imprensa e afixado nos logares mais publicos. E eu, *Leonardo Palhares Ribeiro*, escrevião *ad-hoc*, o escrevi.—Rio de Janeiro, 21 de abril de 1897.—*João da Costa Pereira Cotrim*, presidente.—*Pedro Duarte Muniz*, secretario.—*Antonio Manoel Proença Gomes*.—*Luiz Candido de Carvalho*.—*Manoel Borges Monteiro*.—*Leonardo Palhares Ribeiro*, escrevião *ad-hoc*.

Districto de Jacarépaguá

REVISÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. *Candido Benicio da Silva Moreira*, presidente do alistamento eleitoral do districto de Jacarépaguá, etc.

Declara que vae ter logar a revisão do alistamento eleitoral deste districto; e, por isso, convida os cidadãos que se acharem nas condições da lei a apresentarem-se perante a mesma comissão, ou a enviarem os seus requerimentos devidamente legalizados. (Lei de 26 de janeiro de 1892.)

Funcionará esta comissão durante 30 dias consecutivos, contados da presente data de installação, na sala da Agencia da Prefeitura neste districto, sita no local Taquara.—*Jacarépaguá*, 21 de abril de 1897.—*Dr. Candido Benicio da Silva Moreira*.

Freguezia do Campo Grande

COMISSÃO DE ALISTAMENTO

O cidadão *Francisco Ferreira da Silva*, presidente da comissão seccional de alistamento eleitoral da freguezia de Campo Grande, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento e revisão eleitoral desta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva comissão, ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e afixado na porta da Agencia da Prefeitura do 1º districto da freguezia de Campo Grande.—Agencia da Prefeitura do 1º districto de Campo Grande, 21 de abril de 1897. Eu *Americo Augusto do Azevedo Bello*, escrevião, escrevi.—O presidente, *Francisco Ferreira da Silva*.

Freguezia de Inhaúma

COMISSÃO DE ALISTAMENTO

De accordo com a lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, declaro que vae ter logar o alistamento de eleitores na freguezia de Inhaúma, 3º districto eleitoral, e para isto convido os cidadãos que se acharem nas condições da lei a apresentarem-se perante a comissão, que funciona á rua Goyaz n. 268, estação do Encantado, ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos, dos quaes se dará recibo.

Inhaúma, 21 de abril de 1897.—O presidente, *Dr. José Clarimundo Nobre de Mello*.

Districto de Santa Cruz

COMISSÃO DE ALISTAMENTO

O abaixo assignado, presidente da comissão de alistamento eleitoral do districto de Santa Cruz, declara que desta data até o dia 20 de maio proximo, inclusive, se procederá ao alistamento dos eleitores; e para esse fim convida aos cidadãos que se acharem nas condições da lei a apresentarem-se perante a comissão ou a enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos.

A comissão acha-se reunida diariamente na sala de trabalhos manuaes da escola publica, das 10 da manhã ás 4 da tarde.

Santa Cruz, 21 de abril de 1897.—presidente, *José Bernardino Fernandes*.

EDITAES

Quinta Pretoria

De intimação com o prazo de 20 dias

O Dr. *José Ovidio Marcondes Romeiro*, subpretor da 5ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem e possa interessar que, processando-se por este juizo o sumario de culpa em que é autora a justiça, e accusado *João Rocha*, pelo crime de offensas physicas (o qual prestou fiança) e como esteja em logar incerto e não sabido, foi pelo Illm. Sr. Dr. 2º promotor publico (adjunto), requerida sua intimação por editaes, ficando assim o accusado inti-

mado para que no prazo de 20 dias, compareça a este juizo, afim de se ver processar e julgar pela junta correccional, que se reúne no dia 30 do corrente, ao meio-dia; sob pena de ser julgado á sua revelia. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 10 dias do mez de abril de 1897. E eu, *Manoel Joaquim da Silva Junior*, escrevião, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Citação de ausentes

O Dr. *Primitivo de Castro Rodrigues Sette*, juiz de direito da 1ª vara da comarca do Santos, etc.

Faz saber aos que o presente virem o interesse tiverem que por parte da *S. Paulo Railway Company* lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª vara civil—*Diz S. Paulo Railway Company* que existindo pendente a acção de indemnisação para os terrenos despropriadados a *Guilherme V. V. Lidgerwood*, em virtude do decreto n. 10.186, de 9 de fevereiro de 1890, constante do *Diario Official* de 21 do mesmo mez e anno que se acha a fls. 9 dos respectivos autos, e estando parado o processo desde março de 1892, por ter fallecido o procurador constituído no instrumento do fl. 12 pelo réo *William Van Vlock Lidgerwood*, ora ausente em Inglaterra, *Dr. Francisco do Paula Pinto*, como se vê da certidão a fl. 84, o não poder proceder o substabelecimento do fl. 32, por causa daquelle fallecimento do procurador primitivo que se reserva os mesmos poderes, offerço nova procuração, e tambem o documento de nova nomeação do quinto arbitro por parte do governo federal, em cumprimento do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, para servir de desempataador, que é o actual engenheiro fiscal *Dr. Januario Candido de Oliveira*, nomeação esta constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 3 do março findo, por publica—forma devidamente concertada, e roquer que, estando ausente, fóra do Brazil, em jurisdicção incerta da Inglaterra, como se provará com a precisa justificação (regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1859, art. 45 e seus paragrafos) seja citalo por edital, afixado no logar publico do costume e publicado nos jornaes desta cidade, bem como no *Diario Official* do governo federal, no Rio de Janeiro, e tambem no *Jornal do Commercio* e no *Jornal do Brasil*, marcando V. S. o prazo do § 3º do mesmo art. 45 do citado regulamento; citação essa para vir á primeira audiencia deste juizo ver renovar-se a instancia perempta, afim de proseguir acção pendente de indemnisação, sob pena de revelia e de lançamento; com a declaração de que a *S. Paulo Railway Company* mantem o preço já offercido de trinta contos quatrocentos e vinte mil réis, na petição inicial de fls. 2, por ser o arbitrado pelos arbitros no processo annullado, como se vê da sentença por certidão de fls. 5, e que seus actuaes arbitros para o proseguimento do processo depois de feita a citação, ora requerida, são os engenheiros *Drs. Theodoro Sampaio* e *Joaquim Monteiro de Mello*, cumprindo que o réo logo que compareça em virtude daquelle citação, nomeie os seus dous arbitros, conforme o decreto citado de 1855, sob pena de os nomear o juiz, si não quizer aceitar, no prazo do art. 5º do mesmo decreto a indemnisação offercida de 30.420\$ (trinta contos quatrocentos e vinte mil réis), prazo que é de cinco dias, contados da data em que fór accusada a citação. E do deferimento, juntando-se esta aos autos, para justificação de ausencia em jurisdicção incerta.—E. R. Mercê, Abril, 3 de 1897.—O advogado, *João Mendes de Almeida*. (Estão devidamente inutilizadas duas estampilhas de duzentos réis cada uma). Nesta petição dei o seguinte despacho:—J. como requer, depois de feita a justificação, para o que designe o escrevião dia e hora. Santos, 5 de abril de 1897.—*Rodrigues Sette*. E, tendo o supplicante justificado o allegado em petição, foi a mesma julgada por sentença e, em virtude da qual, cita e chama ao supplicado ausente *Guilherme Van Vlock Lidgerwood*, para vir

à primeira audiência deste juízo fallar, findo o prazo de 60 dias, nos termos da referida acção, de conformidade com a petição aqui transcripta, sendo que as audiências deste juízo tem lugar todas as sextas-feiras, ao meio-dia, em uma das salas do pavimento superior, do edificio da cadeia e nos dias anteriores quando aquelles são feriaes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e outros de igual teor para serem publicados nos jornaes indicados na petição, e afixados nos logares publicos do costume. Dado e passado nesta cidade de Santos, 9 de abril de 1897.—Eu, Joaquim Fernandes Pacheco, escrivão, o escrevi.—*Primitivo Castro Rodrigues Sette.*

O corretor Francisco da Paula Palhares, autorizado por alvará do Sr. Dr. Elias Galvão, Juiz da 3ª Preactoria do Distrito Federal, venderá em Bolsa, no dia 30 do corrente, por conta do espólio:

- 71 acções da Comp. E. de Ferro Leopoldina, ao port. 1 dita do Hippodromo Nacional.
 - 1 diploma do Turf Club.
- Capital Federal, 22 de abril de 1897.—*Artindo de Souza Gomes, syndico interino.*

Fica transcripta para o dia 24 do corrente, a venda a que por alvará de autorisação do juiz, tinha de proceder hoje, em Bolsa, o corretor Thomaz da Costa Rabello.

Capital Federal, 22 de abril de 1897.—*Artindo de Souza Gomes, syndico interino.*

Carril.

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem de seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 22 de abril de 1897, ás 12 horas e 10 minutos.

- Taxa do Banco de Inglaterra, 2 1/2 %.
- Dita de desconto no mercado, 1 1/2 %.
- Cheques s/Pariz, 25.12 1/2.
- Apolices externas de 1879, 74 %.
- Ditas externas de 1888, 66 %.
- Ditas externas de 1889, 63 1/2 %.
- Ditas externas de 1895, 70 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS PELA DIRECTORIA EM 24 DE ABRIL DE 1897

Srs. accionistas—Em conformidade com o art. 23 dos nosos estatutos, vem a directoria, em sessão de hoje, apresentar-vos tudo quanto julga necessario para bem vos esclarecer sobre os negocios da companhia, dando-vos conta dos actos que praticou no decurso do anno findo de 1896, submettendo-os á vossa esclarecida apreciação.

Directoria

Sabeis, Srs. accionistas, que na assembléa geral extraordinaria de 26 de janeiro do corrente anno, vos foi presentedo um officio do Sr. M. G. da Silveira, que havia pedido a demissão do cargo de director secretario, em 26 de dezembro de 1896, e nessa mesma assembléa o Sr. A. J. Machado Pereira, digno presidente da directoria, pedia igualmente a sua demissão, por motivos que foram tomados em devida consideração.

Um voto de louvor e reconhecimento foi consignado na acta pelos serviços prestados á companhia por estes deus cavalheiros, sendo realmente sensivel ver-se privada dos bons serviços que sempre lhe prestaram.

Ainda nessa reunião foi approvada uma proposta para que a nossa companhia, em vista da saúde da direcção das Srs. Silveira e Machado, continuasse a ser dirigida só por dous directores, e por esse meio se procedeu á eleição de um só membro para a directoria, sendo eleito, por unanimidade de votos, o Sr. Fortunato Cardoso da Costa Guimarães.

Conselho fiscal

Tambem houve alteração no conselho fiscal com a renuncia do Sr. Francisco José Rodrigues Magos, vendo-se assim a directoria privada do concurso de tão prestimoso companheiro de trabalho. A vaga referida foi preenchida pelo Sr. commendador Jeronymo Teixeira Boavista á convite da directoria.

Entretanto, Srs. accionistas, tendes de eleger o novo conselho fiscal e supplentes para o anno de 1897, de conformidade com o art. 16 dos estatutos.

Obras

Nenhuma de certa importancia ha a registrar, a não ser a que fomos obrigado a fazer, dos muros divisorios dos terrenos onde estão as cisternas novas para operarios e as canalizações geracs e parciaes indispensaveis para

a nossa tinturaria, o calçamento e cimentação de toda a área que ella occupa, e ainda um forno de incineração para os desperdicios e lixo.

Conservação

Tivemos que attender o quanto foi possível em favor do muito que havia e ha a fazer na nossa propriedade.

Assim é que, aproveitando o melhor que podemos o material que tínhamos em ser, lageamos toda a officina de serralheria e assoalhámos a carpinteria e macamlamisámos a rua interior em frente á entrada principal do edificio da fabrica.

Nos telhados das nossas officinas, especialmente no das cardas e fiação, tivemos que fazer reparações de certa importancia, procurando dar, para o exterior do edificio, escoantes ás aguas das chuvas, que todos são feitos para o interior, evitando os prejuizos que quasi sempre tínhamos, quando grandes volumes de agua rebentavam os conductos.

Machinismos

Dos que tínhamos encomendados, recebemos recentemente e estão já funcionando, uma engommadeira, uma machina de carretes e duas de espulas para fio de côr, faltando receber uma outra de espulas.

Augmentamos o numero dos nossos tearcos com mais 84, sendo 24 para pannos enfestados que já ha tempo estão trabalhando e os restantes 50 para o fabrico de artigos em xadrez e lisos em largura até 36 pollegadas.

Por este modo, dentro em breve tempo, teremos pelo menos, metade dos nossos tearcos applicados a novos artigos de boa e facil accettazione no mercado.

As transmissões precisas para todo o machinismo recebido, tem sido feitas nas nossas officinas.

Na carpinteria montámos quatro machinas que tinham servido quando a fabrica estava em construção, o que, com as reparações de que careciam, nos estão prestando bom auxilio.

Para a serralheria fizemos aquisição de uma machina de furar e outra de abrir chavetas que nos eram indispensaveis. Para a tinturaria compramos hydro-tractor.

Tinturaria

Com a maior economia se fez, nas officinas da companhia, todo o material que strictamente era necessario para tingir o fio preciso para o que se produz presentemente em tecidos de côr. E, comoquanto, esta nossa officina seja por agora tudo quanto ha de mais simples, não tem deixado por isso de satisfazer vantajosamente ás necessidades da nossa produção. Mais tarde seremos, de certo, obrigados a ampliá-la, quando se apresentem as exigencias da fabricação.

Produção

No primeiro semestre de 1896 a produção total foi de metros 2.763.993, 78, e no segundo do metras 2.715.053,70.

Com relação ao anno de 1895 ha uma diminuição sensivel na produção de 1896.

Para essa differença, porém, em muito concorreu a greve que se produziu no primeiro semestre de que já nos foram dados esclarecimentos no relatorio de 1895; e no segundo semestre a falta de materia prima que se fez sentir por algum tempo e o seu preço elevado, o ain ha mais, a paralyzação dos negocios, que nos obrigaram, para não augmentarmos o nosso stock, a trabalhar sómente quatro dias por semana, durante alguns mezes.

Estas difficuldades trazem consigo outros inconvenientes que em muito vem aggravar a marcha regular do trabalho, como seja a desorganisação do pessoal, etc.

Vendas

As do segundo semestre foram muito inferiores ás do primeiro, e a razão desta diminuição está, como vós sabeis muito bem, na crise que vamos ainda atravessando. Entretanto, si tivéssemos vendido no segundo semestre toda a nossa produção, como succedeu

PARTE COMMERCIAL

Comara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 3/4	7 23/32
Sobre Pariz.....	12230	12235
Sobre Hamburgo.....	12510	12525
Sobre Italia.....	—	12175
Sobre Nova-York.....	—	63404
Soberanos.....	312073	—
Ouro nacional, moeda de 20\$	682570	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices Emprestimo Municipal de 1896, port.....	157\$000
Ditas Emprestimo Nacional de 1895, port.....	940\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	950\$000
Ditas geracs, mudas, de 5 %.....	910\$000
Ditas geracs de 1:000\$, de 5 %.....	961\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:308\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos....	73\$00
Dito da População de Brazil, 1/30 %.....	66\$000
Dito idem, integ.....	139\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	179\$000
Dito do Commercio, 40 %.....	81\$000
Dito idem, integ.....	210\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	212\$000

Companias

Comp. Seguros Vigilancia.....	68\$00
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	32\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	120\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão....	160\$000

Debenturas

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	61\$000
Debs. E. de Ferro Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %.....	80\$000

Vendas por alvará

24 acções do Banco da Republica, integ.	137\$000
---	----------

Capital Federal, 22 de abril de 1897.—*Artindo de Souza Gomes, syndico interino.*

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices de Melhoramentos de 1896, de 1:000\$.....	123000
Ditas idem de 1895, de 1:000\$.....	122000
Ditas idem de 1895, nom.....	122000
Ditas idem de 1895, port.....	909000
Ditas idem de 1895, nom.....	950000
Ditas idem de 1895, port.....	910000
Ditas idem Municipal de 1896, port.....	157000
Ditas idem de 1895, nom.....	162000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1308000
Ditas idem mudas de 4 %.....	1300000
Ditas geracs de 1:000\$, de 5 %.....	961000
Ditas idem mudas de 5 %.....	940000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	4823500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	4300000
Ditas idem, de 1:000\$.....	8200000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$.....	9650000
Ditas do Estado da Parahyba, de 1:000\$, de 6 %.....	918\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 500\$.....	9400000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo de 500\$ geracs, de 5 %.....	380\$000
---	----------

Capital Federal, 22 de abril de 1897.—*Artindo de Souza Gomes, syndico interino.*

nos semestres anteriores, o resultado teria sido mais satisfactorio do que foi no primeiro, o que quer dizer que a venda foi mais vantajosa, apesar da impossibilidade em que a concorrência nos collocou, de obtermos preços de venda que contrabalançassem o custo da materia prima.

Materia! fluctuante

O lucro que nos deram as duas chatas pertencentes á companhia é insignificante. Este materia! que em tempo nos prestou importantes serviços nenhum hoje nos pôde prestar, por isso a direcção pede-vos autorização para dispor dellas ao melhor dos interesses da companhia.

Finanças

Como vereis pelas contas juntas, temos satisfeito todos os nossos compromissos, e a nossa companhia, quando completa a transformação dos artigos do seu fabrico, o que terá breve, para outros de toda a procura no mercado, ficará de certo á altura de poder solver a sua divida fluctuante, viver desafogada e marchar a largos passos em prospero caminho.

E porque a direcção tendo anteposto, á crise que atravessamos, toda a prudencia possivel, e aos encargos da companhia, todo o desejo de os tornar menos pesados, levou-a a não propôr a distribuição de dividendo no anno que findou, certa de que, praticando assim, procurou acertar no que mais convinha aos interesses da companhia.

Conclusão

Julgamos, Srs. accionistas, ter apresentado tolos os esclarecimentos sobre o que de mais importante se passou na nossa administração no periodo a que se refere este relatório; entretanto, bem sabeis que vos daremos todos os outros que forem precisos para vos illucidar, o que de melhor grado faremos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897. — Fortunato Cardoso da Costa Guimarães, director-presidente. — José da Cruz, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—De accordo com o art. 23 dos estatutos da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, examinamos com todo o scrupulo a escripturação, contas e relatório da directoria, referente ao anno de 1896, que ora vos é apresentado. Todas as contas conferem e se acham justificadas, e a escripturação continúa a merecer o nosso elogio pela clareza e minuciosidade com que é feita. Infelizmente, apesar dos esforços da directoria, não foi muito prospero o anno que acaba de findar, por causas multiplices, sendo a principal a paralysação de negocios e augmento de stock, que, como sabeis, ainda que algum lucro se realice, não permite distribuir dividendo, para não crear difficuldades á companhia.

Pensa o Conselho Fiscal que, melhorando o estado da praça, avoluntar-se-hão os lucros para compensar o capital com os necessarios dividendos.

No balanço achamos uma verba de 93:748\$993, creditada á—Avaliação dos bens da companhia—proveniente de um sallo da avaliação official que autorisastes a fazer.

Parece ao conselho que essa verba, deveis autorisar a directoria a transferir a para título—Fundo de reparação.

Deste modo voltará pouco a pouco esta verba para o logar de origem, sem onerar o fundo de reparação que tem de ser creado pelos estatutos, poupando por algum tempo á conta de—Lucros e perdas—dessa distribuição.

Codclmindo, é o Conselho Fiscal de parecer que sejam approvados o relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1896, e bem assim, que autoriséis a directoria a transferir a verba de 93:748\$993 para o título—Fundo de reparação—ou outro qualquer que melhor corresponda.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1897. — Joaquim Alvares d'Armuda. — José Gaspar da Rocha Junior. — Jeronymo Teixeira Boavista.

RESUMO DO BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1896

Activo

Edificio da fabrica e annexos.	3.623:837\$106
Machinismos	2.392:767\$118
Depositos para agua.....	57:000\$099
Casa da administração.....	50:000\$000
Casas para os mestres.....	45:168\$989
Casas para operarios.....	294:317\$992
Terrenos.....	490:000\$100
Materia! fluctuante.....	26:000\$900
Moveis e utensilios.....	7:477\$474
Manufatura.....	140:596\$993
Almoxarifado.....	116:147\$237
Caixa.....	13:969\$692
Banco da Republica do Brazil	8:994\$380
Caixa da fabrica.....	17:659\$009
Accionistas.....	246:840\$000
Titulos caucionados.....	60:000\$000
Conta de seguros.....	303\$870
Seguro das casas.....	831\$100
Bemfeitorias do escriptorio central.....	4:425\$480
Reparos no materia! fluctuante.....	14:215\$122
Amortisação do emprestimo em bonus.....	20:000\$000
Impostos e licenças.....	1:16\$820
Diversos deveslores.....	227:420\$000
Montepio dos operarios.....	63\$548
Total	7.538:887\$021

Passivo

Capital.....	4.500:000\$000
Emprestimo em bonus.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Avaliação dos bens da companhia.....	93:748:903
Juros do emprestimo em bonus.....	46:200\$000
Juros do capital realidado...	6:889\$590
Dividendos.....	6:521\$350
Lucros e perdas.....	113:534\$491
Lucros suspensos.....	176:435\$193
Lettras a pagar.....	165:820\$270
Diversos credores.....	419:743\$314
Total	7.538:887\$021

S. E. ou O. — Rio, 30 de junho de 1896. — A. J. Machado Pereira, director presidente. — Domingos de Carvalho, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1896

Debito

Importancia de diversos lançamentos.....	142\$680
Seguro da fabrica.....	8.361\$826
Moveis e utensilios, 5% de abatimento.....	393\$551
Seguros das casas.....	375\$100
Cambio.....	1:878\$190
Juros e de-contos.....	122:743\$091
Fiscalisação do emprestimo.	4:999\$990
Bemfeitorias no escriptorio central, 2 ^o amortização de 10%.....	215\$810
Reparos no materia! fluctuante, 1 ^o amortisação de 10%.....	1:579\$458
Custeio do materia! fluctuante	2:222\$480
Despezas geraes.....	33:245\$566
Saldo para o semestre seguinte	113:534\$491
Total	239:993\$113

Credito

Saldo do semestre anterior...	25:334\$827
Renda das propriedades.....	16:671\$300
Casas alugadas para os operarios.....	120\$000
Manufatura.....	247:866\$986
Total	239:993\$113

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896. — Domingos de Carvalho, guarda-livros.

RESUMO DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Activo

Terrenos.....	400:000\$000
Edificios da fabrica e annexos.	3.641:237\$260
Casas para os operarios.....	294:317\$992
Casas para os mestres.....	45:168\$989
Casa da administração.....	50:000\$000
Depositos para agua.....	57:000\$000
Machinismos.....	2.313:644\$830
Materia! fluctuante.....	26:000\$900
Moveis e utensilios.....	7:312\$600
Manufatura.....	580:796\$300
Almoxarifado.....	99:121\$509
Caixa.....	1:303\$232
Banco da Republica do Brazil	9:132\$300
Caixa da fabrica.....	8:243\$139
Accionistas.....	246:840\$000
Titulos caucionados.....	60:000\$000
Conta de seguros.....	303\$870
Seguro da fabrica.....	12:063\$600
Seguro das casas.....	274\$925
Bemfeitorias no escriptorio central.....	3:635\$670
Reparos no materia! fluctuante.....	12.635\$664
Amortisação do emprestimo em bonus.....	30:000\$000
Montepio dos operarios.....	52\$248
Diversos devedores.....	102:752\$700
Total	7.911:835\$019

Passivo

Capital.....	4.500:000\$000
Emprestimo em bonus.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Avaliação dos bens da companhia.....	93:748\$903
Juros do emprestimo em bonus.....	45:966\$664
Juros do capital realidado....	6:889\$590
Dividendos.....	3:182\$550
Lucros e perdas.....	165:354\$993
Lucros suspensos.....	176:435\$193
Lettras a pagar.....	257:703\$820
Diversos credores.....	642:562\$396
Total	7.911:835\$019

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896. — José da Cruz, director-gerente. — Domingos de Carvalho, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1896

Debito

Seguro da fabrica.....	12:063\$600
Moveis e utensilios 5 % de depreciação.....	384\$874
Seguros das casas.....	274\$925
Juros e descontos.....	116:613\$801
Fiscalisação do emprestimo...	4:999\$980
Bemfeitorias no escriptorio central, 3 ^o amortização 10%.....	515\$810
Reparos no materia! fluctuante, 2 ^o amortisação 10%.....	1:579\$458
Custeio do materia! fluctuante	2:404\$260
Despezas geraes.....	38:449\$903
Saldo para o 1 ^o semestre de 1897.....	165:354\$993
Total	342:641\$604

Credito

Saldo do semestre anterior...	113:534\$491
Almoxarifado (lucro em correia vendida).....	55\$650
Manufatura.....	211:412\$393
Casas alugadas para os operarios.....	120\$000
Renda das propriedades.....	16:279\$730
Cambio.....	1:239\$340
Total	342:641\$604

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896. — Domingos de Carvalho, guarda-livros.

Pessoal operativo

O pessoal activo da fabrica em 31 de dezembro de 1896 compunha-se de 490 pessoas, a saber :

Homens.....	276
Mulheres.....	106
Crianças.....	103

Total..... 490

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896. — José da Cruz, director-gerente. — Domingos de Carvalho, guarda-livros.

Movimento de acções

No anno social de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1896, foram transferidas 973 acções desta companhia, lavrando-se 40 termos, a saber :

Termos	Acções
23	526 por venda.
15	316 por alvará.
1	100 por caução.
1	31 por levantamento de caução.
—	—
40	973

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1896. — Domingos de Carvalho, guarda-livros.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

ACTA DA SESSÃO, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDENARIA, REALISADA EM 26 DE MARÇO DE 1897

Aos 26 dias do mez de março de 1897, á 1 hora da tarde, reuniram-se no escriptorio da companhia á rua da Candelaria n. 37, os accionistas Srs. Karl Schuback, A. C. de Oliveira Torres, Arlindo de Souza Gomes, Sebastião S. da Rocha, José M. de Mello Alvim, F. de Azevedo, Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, Dr. E. de Arrohellas Galvão, Victorino Rodrigues de Figueirelo, Dr. José Rodrigues Peixoto, Hippolyto D. da Fonseca, Dr. José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús, Bernardo Xavier Rebello e, por procuração, os Srs. Dr. Heitor B. Cordeiro, Rodolpho (menor), Miriam (menor), Visconde da Cruz Alta, Viscondessa da Cruz Alta, Anna Bertha Lindscheid, Anna Krámer, Fr. Guilherme Lindscheid, representando 4.772 acções com 588 votos.

O Sr. presidente da directoria declara haver numero legal e propõe para presidente o Sr. Dr. José Rodrigues Peixoto, o qual, sendo acceito, occupa a presidencia e convida para secretarios os Srs. Drs. E. de Arrohellas Galvão e Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.

E' lida, posta em discussão e aprovada sem debate a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal e relatorio da directoria, que são postos em discussão.

Depois de ligeira troca de observações entre varios accionistas, o Sr. presidente pede a attenção especial para a opinião emitida pela commissão fiscal, na ultima parte do seu parecer, que diz: «Assim é que, consultada pela directoria a respeito do destino a dar aos lucros liquidados, foi de opinião a commissão fiscal que fosse levada essa verba á conta de lucros suspensos, emquanto não for liquidada a conta da Companhia Manufactureira Linha Estrella e consulta a assembléa a este respeito.

Todos os accionistas presentes se manifestam de accordo com este topico do parecer.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão e são, em seguida, unanimemente aprovados a conclusão do dito parecer, as contas e actos da directoria.

Passando-se á eleição da directoria e conselho fiscal são recolhidas 21 cedulas para directores e 21 para o conselho fiscal e supplentes, que dão o seguinte resultado :

Directores

Para presidente:	Votos
Karl Schuback.....	538
Arlindo de Souza Gomes.....	50

Para thosoureiro.

A. C. de Oliveira Torres.....	538
Dr. E. de A. Galvão.....	50

Conselho fiscal

Dr. José Rodrigues Peixoto.....	Votos 538
Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo.....	498
José Candido Monteiro de Barros.....	538
Arlindo de Souza Gomes.....	40

Supplentes

José M. de Mello Alvim.....	Votos 538
Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.....	431
Victorino Rodrigues de Figueirelo... ..	384
Dr. José Ignacio Netto dos Reis de Carapebús.....	261

Houve uma cedula em branco.

O Sr. presidente proclama eleitos os mais votados.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde, lavrando-se esta para constar.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1897. — J. Rodrigues Peixoto, presidente. — E. de A. Galvão, 1º secretario. — Ildefonso Dutra, 2º secretario.

Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 30 DE MARÇO DE 1897

Aos 30 dias do mez de março de 1897, ao meio dia, reunidos no escriptorio, á rua do Hospicio n. 57, 2º andar, os Srs. accionistas que esta subscrevem, representando 11.528 acções, como se verificou pelo livro de presença, correspondentes a mais de uma quarta parte das actualmente em circulação, o Sr. director Alfredo Luiz de Mello declarou installada a assembléa geral extraordinaria, propondo para presidentes o Sr. Dr. Oscar Varady que, sendo aclamado, assumiu o lugar e a seu turno convidou para secretarios os Srs. Dr. José Custodio de Oliveira Salazar e José Maria de Assis.

Deixou-se de proceder á leitura da acta da sessão anterior, por verificar-se ter sido approvada e assignada pelos accionistas que á ella assistiram.

O Sr. presidente convidou o director Sr. Mello a declarar o motivo da reunião, e este, tomando a palavra, expoz prolixamente a marcha da operação encetada em Londres, cujo resultado foi conseguir alli a Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, um contracto lavrado em 8 de maio de 1896 com o Sr. Louis Franken, por si e como representante de um syndicato, o qual ulteriormente organisou a The National Brazilian Harbour Company, limited, que, em data de 29 do corrente, pelo contracto que apresenta, ratificou, com algumas modificações, o que já estava estabelecido, compromettendo-se a pagar pela concessão relativa ao porto de Jaraguá, no Estado das Alagôas, a somma de £ 100.000, sendo £ 40.000, em ouro, e £ 60.000, em acções da The National Brazil an Harbour Company, limited.

Terminou assim a sua exposição.

O Sr. presidente submetten á consideração dos Srs. accionistas o contracto combinado pelas duas companhias, que foi lido e posto em discussão, e não havendo quem sobre o mesmo fizesse observações, foi dado por unanimemente approvado.

Por proposta do Sr. Dr. Luiz da Nobrega ficou a directoria com amplos e plenos poderes para assignar todos os documentos sobre a alienação da concessão relativa ao porto de Jaraguá, no Estado das Alagôas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu, por alguns minutos, a sessão para lavrar-se esta acta, em duplicata, que feito declarou que proseguia a sessão e mandou lè-la; submettendo-as á discussão, ninguem tomando a palavra, foi approvada para, depois do assignadas, ser a duplicata entregue á The National Bra-

zilian Harbour Company, limited, ficando assim encerrada a sessão. — Oscar Varady, presidente da assembléa geral. — Dr. José Custodio de Oliveira Salazar. — José Maria de Assis. — Luiz Felipe Alves da Nobrega. — Luiz Bahimna & Comp. — Carlos Dias de Oliveira, por sua mulher D. Anna de Mendonça Dias. — Jorge Dias e Irmão. — Jorge Augusto Dias. — Arthur Quirino Simões. — Pelo Banco Franco Brasileiro, Oscar Varady, director. — Miguel de Oliveira Salazar e por procuração do Dr. Henrique Pinto Ribeiro. — Mello & Nobrega. — Alfredo Luiz de Mello.

Estavam duas estampilhas no valor de 600 réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Alfredo Luiz de Mello.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1897. — Tabelião Pedro Evangelista de Castro.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico, que do dia 13 do corrente, inclusive, até o em que se realizar a reunião, em assembléa ordinaria, dos accionistas, ficam suspensas as transferencias de acções do mesmo banco.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1897. — Pelo chefe da contabilidade, J. M. de Moraes. (.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no salão do mesmo banco, para, na fórma dos estatutos, ser-lhes apresentadas as contas do anno bancario findo em 31 de dezembro, com o parecer da commissão fiscal.

Rio, 10 de abril de 1897. — J. M. de Moraes, pelo chefe da contabilidade. (.

Companhia Nacional Manufactora de Fumos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de abril proximo, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua da Assembléa n. 73, para tomar conhecimento das contas de 1895 e 1896, elegeo conselho fiscal e deliberar sobre o preenchimento de uma vaga de director.

Ficam á sua disposição os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, e suspensa até a realização da assembléa geral a transferencia das acções.

Capital Federal, 30 de março de 1897. — O presidente, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.

Associação de Seguro Mutuo Contra Fogo — Progresso

A directoria desta associação convida todos os associados em atrazo de suas annuidades a mandarem satisfazer seus debitos de conformidade com as circulares expeditas.

As quotas das referidas annuidades deverão ser enviadas ao escriptorio da associação, no Rio de Janeiro, á rua da Alameda n. 116, até 30 de maio do corrente anno afim de se evitar despezas judicias.

Rio, 22 de abril de 1897. — Dr. Nabuco de Freitas, presidente. — Manoel Fernandes Barcellos. — João Jacintho de Mello.

Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

Convidamos os Srs. socios commanditarios a reunirem-se á 1 hora da tarde do dia 24 do corrente, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 34, para em assembléa geral, em continuação a de hoje, resolverem sobre a proposta da liquidação apresentada pelos socios solidarios.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1897. — Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp. (.